CERVEJARIA PETRÓPOLIS – FILIAL TERESÓPOLIS – 18/05/2004

Penhor Industrial em 1° e único grau no valor de R$180.092.226,00, constituído no 7º Termo Aditivo ao Contrato;

Apólice Seguro-Garantia Nº 06653201900010775000677 3 – BTG-Pactual / TOO Seguros S.A. – válida até 23/12/2021 – Valor de R$ 30.500.000,00 – Endosso nº 1;

Carta de Fiança Bancária Nº 25.19.30303 – Banco BMG – válida até 05/11/2021 – Valor de R$ 13.000.000,00;

Carta de Fiança Bancária Nº 25.98.23858 – Banco BMG – válida até 05/11/2021 – Valor de R$ 13.000.000,00;

Carta de Fiança Bancária Nº 25.43.27438 – Banco BMG – válida até 05/11/2021– Valor de R$ 14.600.000,00.

PREZADO SEGURADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da Too Seguros S/A, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação

TOO SEGUROS S.A.

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 06653201900010775000677 3 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Válido
Não expirado
Não revogado
Assinado digitalmente por:
Eduardo Nogueira Domeque

ICP Brasil
Válido
Não expirado
Não revogado
Assinado digitalmente por:
Marcos Eduardo de Carvalho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE Nº de Série do Certificado: 4ADC99E7E9975481 Data e Hora Atual Oct 24 2019 5:55PM

MARCOS EDUARDO DE CARVALHO Nº de Série do Certificado: 4E5EBD8251F33323CC95413C9E269FFB Data e Hora Atual Oct 24 2019 5

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 06653201900010775000677 3 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 25192
Data da publicação: Oct 24 2019 5:55PM
Publicado por: Seguradora TOO SEGUROS S.A.
CNPJ 33.245.762/0001-07

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site: HTTP://digital.panseguros.com.br

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.

Apólice N° 06653201900010775000677 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 15867
Ramo 0775

Seguro Garantia Financeira

A TOO SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSCRITO NO CNPJ: 42.498.600/0001-71
COM SEDE NA: Rua Pinheiro Machado, snº - Palácio Guanabar - Laranjeiras
CEP: 22231-901 - Rio de Janeiro - RJ

o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

CERVEJARIA PETROPOLIS SA
INSCRITO NO CNPJ/MF: 73.410.326/0001-60
COM SEDE NA: RUA ASSEMBLEIA, 65 - SALA 1701 - CENTRO
CEP: 20011-001 - Rio de Janeiro - RJ

até o valor de:

R$ 30.500.000,00 - TRINTA MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Conforme anexo.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 23/12/2019
Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 23/12/2020

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br
As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

SÃO PAULO, 24 DE OUTUBRO DE 2019.
Corretor: BTG PACTUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Código SUSEP Corretor:

TOO SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 6653.
CNPJ 33.245.762/0001-07

Apólice N° 06653201900010775000677 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 15867
Ramo 0775

Seguro Garantia Financeira

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADOR : CERVEJARIA PETROPOLIS SA

Esta apólice renova a apólice 06653201500010775000133 1.

Prestação de garantia ao Contrato de Financiamento, firmado entre o Tomador e o Segurado, representado pela Procuradoria Geral do Estado, que tem como objeto a abertura de crédito, por intermédio do Agente Financeiro, que deverá ser destinado ao Tomador para o aumento do seu capital de giro e à realização de novos investimentos, com recursos oriundos do FUNDES, firmado em 18/05/2004 e aditado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012.

Apólice N° 06653201900010775000677 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 15867
Ramo 0775

Seguro Garantia Financeira

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Líquido:	1.590.345,21
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
Prêmio Total:	1.590.345,21

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: à vista
Número de Prestação: 1

Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	15/11/2019	1.590.345,21

Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 06653201900010775000677 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 15867
Ramo 0775

Condições Especiais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADOR : CERVEJARIA PETROPOLIS SA

1. OBJETO

1.1 Este seguro garante indenização ao Segurado, até o valor da garantia fixado na apólice, dos prejuízos por ele efetivamente incorridos decorrentes da inadimplência das obrigações pecuniárias assumidas pelo Tomador, em contrato firmado entre ele e o Segurado e coberto pela apólice.
1.2. A Seguradora declara conhecer os termos do Contrato Principal e compromete-se a honrar todas e quaisquer cobranças feitas pelo Segurado, nos termos das Cláusulas 3 e 4 destas Condições Especiais.

2. VIGÊNCIA

2.1 A vigência da cobertura do Seguro-Garantia será estabelecida na Apólice e eventual(is) Endosso(s), devendo o Tomador efetuar o pagamento do respectivo Prêmio por todo este prazo.
2.2. Esta apólice será extinta e baixada automaticamente após o término do prazo de vigência nela expresso. Os requerimentos de extensão da vigência da garantia aqui concedida não se processam automaticamente, mas devem ser previamente comunicados à Seguradora para análise e, se for o caso, anuência expressa e emissão do respectivo endosso de apólice.

3. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1 Tão logo o Segurado realize a abertura do procedimento interno formal decorrente do conhecimento de qualquer indício ou inadimplência do Tomador que possa implicar prejuízo, este deverá notificar imediatamente o Tomador, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com a posterior remessa de cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de sinistro.
3.2. Reclamação: restando infrutífera a notificação extrajudicial feita ao Tomador nos termos dos itens anteriores, a expectativa de sinistro será convertida em Reclamação, mediante a comunicação, pelo segurado, da finalização do procedimento que comprovou o inadimplemento do Tomador;
3.2.1. A não formalização da Reclamação do sinistro, nos termos dos itens antecedentes, tornará sem efeito a expectativa do sinistro.
3.2.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido a Reclamação nos termos dos itens antecedentes e tiver procedido à análise e verificações devidas, o sinistro restará caracterizado.

Condições Especiais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADOR : CERVEJARIA PETROPOLIS SA

4. INDENIZAÇÃO

4.1 Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite de garantia da mesma, pagando os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice.
4.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
4.2.1 O pagamento da indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da Reclamação indicada no item 3.2 acima.
4.2.2 No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente ao da revogação da decisão.

5. DO CÁLCULO DO PRÊMIO DOS EVENTUAIS ENDOSSOS

5.1 Fica desde já acordado que o prêmio dos eventuais endossos previstos nas cláusulas 4 e 6 das Condições Gerais será calculado pro rata die. Neste cálculo, será observado a Importância Segurada e/ou Vigência atualizadas, quando aplicável.

6. RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Fica doravante alterada a Cláusula 15 das Condições Gerais desta Apólice, que passa a ter a seguinte redação:
“15.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, a seguradora reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.”

7. RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.

Apólice N° 06653201900010775000677 3
Endosso N° 0000000
Proposta Nº 15867
Ramo 0775

Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
I – processos administrativos;
II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento

das obrigações cobertas pelo seguro.
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da
data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser

garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará

formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

12.1 No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

13.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou,
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do

prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

Condições Gerais

SEGURADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TOMADOR: CERVEJARIA PETROPOLIS SA

17. PRESCRIÇÃO

17.1 Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

18.1 As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

GRUPO FINANCEIRO BMG

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº25.19.30303
PRAZO DE VALIDADE: DE 11/12/2015 ATÉ 09/12/2016
VALOR LIMITE DA FIANÇA: R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) - FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL

Pelo presente instrumento, **BANCO BMG S.A.**, instituição financeira privada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.186.680/0001-74, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, abaixo assinados e identificados, declara-se perante V.Sas. ("Beneficiário") como fiador e principal pagador ("Fiador") da CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A (nova denominação da Cervejaria Teresópolis Ltda; e, incorporação daquela por esta), com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Sala 2201, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, e filial no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-116, Km 50, Serra do Capim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0009-18 ("Afiançada"), limitada ao Valor Limite, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 838 e 827, todos do Código Civil Brasileiro.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir as obrigações consubstanciadas no "Contrato de Financiamento", firmado em 18 de maio de 2004, posteriormente aditado e rerratificado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012, celebrado entre o Beneficiário e a Afiançada, com a interveniência da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e de terceiros, enquadrado no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes – RIOINVEST, regulamentado pelo FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro, e vigorará pelo prazo de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, a contar desta data, vencendo-se, portanto em 09 de dezembro de 2016 ("Vencimento").

Dessa forma, até o limite acima fixado, o Fiador se obriga a atender às ordens de pagamento, em moeda corrente, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo de correspondência respectiva do Beneficiário, comprovando a inadimplência da Afiançada, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º. Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP.

Nessa hipótese, a Afiançada reembolsará o Fiador das quantias por ele despendidas para cumprir a obrigação afiançada até 5 (cinco) dias após a data do pagamento realizado pelo Fiador. Caso o Afiançado não o faça, esse será constituído em mora, sendo facultado ao Fiador ajuizar ação regressiva em face da Afiançada, pleiteando, inclusive, eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 832 do Código Civil Brasileiro.

Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em razão da presente Carta de Fiança reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança acima indicado.

Declara o Fiador:

a) que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil, e que atende aos preceitos da Legislação Bancária aplicáveis, em especial à Resolução CMN n° 2.325, de 30 de outubro de 1996;
b) que a presente Fiança não fere o disposto no artigo 17 da Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986;

CONSULTORIA JURÍDICA BMG

c) que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar Fiança, por força dos atos constitutivos do Fiador, em decorrência de sua eleição para cargos da administração do Fiador ou por mandato regularmente outorgado; e

d) que o valor da presente Fiança está contemplado dentro dos limites que lhe são autorizados.

O não exercício por parte do Fiador de qualquer direito ou faculdade que lhe são assegurados por este instrumento ou pela lei, bem como, a eventual tolerância a atrasos no cumprimento de obrigações por parte do Afiançado, não afetarão de nenhuma forma tais direitos e faculdades, tampouco significarão precedente, novação ou modificação deste instrumento.

Se até o dia do Vencimento desta Carta de Fiança, V. Sas. não nos solicitarem o cumprimento das obrigações ora afiançadas, a presente Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado este Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançado, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

A presente Fiança será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no qual serão dirimidas todas as questões oriundas do presente instrumento.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançada, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

Isto posto, celebra este instrumento em uma única via.

São Paulo, 11 de dezembro de 2015.

Fernando de Araujo Perrelli Jr. **BANCO BMG S.A.** Antonio Hermann

Atendimento ao Cliente

Banco BMG S/A: Central de Relacionamento 0800 031 8866, SAC 0800 979 9099, para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333, Cobrança 0800 286 3636, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais), Central de Negócios 0800 724 3100 / 0800 723 3113.

Banco Cifra S/A: Central de Relacionamento 0800 722 4333, SAC 0800 722 4340, para deficiente auditivo ou de fala 0800 707 0153, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 7232 044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

BCV – Banco de Crédito e Varejo S.A.: SAC 0800 031 7434, para deficiente auditivo ou de fala 0800 031 7433, Central de Relacionamento 0800 031 7432, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Rua João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de: FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR e ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 10/12/2015 - 16:29:38
Em testemunho da verdade. Total R$ 14,68
ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 877343 Selos: AA 950525

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AC381884

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 09 de dezembro de 2016 **para** 08 de novembro de 2017.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 09 de dezembro de 2016.

Eduardo Mazon BANCO BMG S/A Fernando de Araujo Perrelli Jr.

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br
Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: EDUARDO MAZON e FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 09/12/2016 12:05:54
Em testemunho da verdade. Total R$ 16,30
ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 1252022 Selo: AB 82827
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
ACB 82817
1059AB0082827

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrito no CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de novembro de 2017, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2017 **para** 08 de novembro de 2018.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Eduardo Mazon — BANCO BMG S/A — Marco Antonio Antunes

Testemunhas:

Nome: Amanda Omoto Arimura
CPF/MF: CPF: 296.989.028-30

Nome: Felipe Fernandes Gomes
CPF/MF: CPF: 365.549.228-65

FORMALIZAÇÃO GRUPO BMG

SUAJU BMG PAULA ESTEVES

GRUPO
FINANCEIRO
BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2018 **para** 08 de novembro de 2019.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 04 de outubro de 2018.

15º Tabelião

BANCO BMG S/A

FLAVIO P. GUIMARÃES NETO

Eduardo Mazon

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de:
FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES NETO e EDUARDO MAZON, a qual confere
com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 05/10/2018 - 14:15:43
Em Testemunho da verdade. Total R$ 18,50
VALERIO VIEIRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Etiqueta: 2053620 - Selos: AB 352161
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AD558809

Colégio Notarial do Brasil
111237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21059AB0352161

Tabelião Oliveira Lima 15º

GRUPO
FINANCEIRO
BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2019 **para** 06 de novembro de 2020

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

BANCO BMG S/A

Felice Italo Napolitano

Eduardo Mazon

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco como AUTENTICA a(s) firma(s) feita(s) de: FELICE ITALO NAPOLITANO e EDUARDO MAZON. Lavrado o termo de presenca no LIVRO: 460 FOLHA: 77V TERMO: 764. Dou Fe.
Sao Paulo/SP, 08/10/2019 - 14:36:17
Em testemunho da verdade. Total R$ 32.00
ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 2827487 Selos: AA 922510 AA 922511
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE029363

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA1059AA0922510

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA1059AA0922511

DocuSign Envelope ID: A776876D-167B-4ABD-8C44-6FABBD7BA4C1

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF: CARTA DE FIANÇA Nº 25.19.30303

Pela presente, o **BANCO BMG S.A.,** com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (”AFIANÇADA”), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem:

I) prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 06 de novembro de 2020 **para** 05 de novembro de 2021.

II) incluir a seguinte cláusula:

“Sendo a Carta e/ou o Aditamento à Carta de Fiança formalizado por meio eletrônico, não se aplicará a disposição relativa à devolução das vias originais do Instrumento de Fiança, inclusive todos os seus aditamentos, se houver, e/ou do Termo de Exoneração emitido pelo Beneficiário. Assim, se até o dia do vencimento da Fiança, o Beneficiário não solicitar ao Fiador o cumprimento das obrigações afiançadas, a Carta de Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado o Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.”

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

DocuSigned by:
Guilherme Vieira Neves
Assinado por: GUILHERME VIEIRA NEVES:18137619810
CPF: 18137619810
Data/Hora da Assinatura: 16/10/2020 10:24:16 BRT
ICP Brasil
050E630BACA747FF840A5621F3A4F912

DocuSigned by:
Eduardo Mazon
Assinado por: EDUARDO MAZON:27548415800
CPF: 27548415800
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2020 19:10:30 BRT
ICP Brasil
145D1C6838194C5794EB968D8111CC38

BANCO BMG S/A

Testemunhas:

DocuSigned by:
Maria Fernanda de Jesus Evangelista
Assinado por: MARIA FERNANDA DE JESUS EVANGELISTA:0376161...
CPF: 03761611919
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2020 19:14:17 BRT
ICP Brasil
D44BF8D4743B4299A2E5238E359E44BA

Nome:

RG:

CPF/MF:

DocuSigned by:
Adriano Mendonca
Assinado por: ADRIANO RIBEIRO MENDONCA:04029535682
CPF: 04029535682
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2020 21:32:41 BRT
ICP Brasil
A8BEA0210C294D8DAC005007D9DC581C

Nome:

RG:

CPF/MF:

DocuS

GRUPO FINANCEIRO BMG

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº25.98.23858
PRAZO DE VALIDADE: DE 29/10/2015 ATÉ 28/10/2016
VALOR LIMITE DA FIANÇA: R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais) - FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL

Pelo presente instrumento, **BANCO BMG S.A.**, instituição financeira privada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.186.680/0001-74, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, abaixo assinados e identificados, declara-se perante V.Sas. ("Beneficiário") como fiador e principal pagador ("Fiador") da CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A (nova denominação da Cervejaria Teresópolis Ltda; e, incorporação daquela por esta), com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Sala 2201, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, e filial no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-116, Km 50, Serra do Capim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0009-18 ("Afiançada"), limitada ao Valor Limite, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 838 e 827, todos do Código Civil Brasileiro.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir as obrigações consubstanciadas no "Contrato de Financiamento", firmado em 18 de maio de 2004, posteriormente aditado e rerratificado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012, celebrado entre o Beneficiário e a Afiançada, com a interveniência da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e de terceiros, enquadrado no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes – RIOINVEST, regulamentado pelo FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro, e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar desta data, vencendo-se, portanto em 28 de outubro de 2016 ("Vencimento").

Dessa forma, até o limite acima fixado, o Fiador se obriga a atender às ordens de pagamento, em moeda corrente, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo de correspondência respectiva do Beneficiário, comprovando a inadimplência da Afiançada, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º. Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP.

Nessa hipótese, a Afiançada reembolsará o Fiador das quantias por ele despendidas para cumprir a obrigação afiançada até 5 (cinco) dias após a data do pagamento realizado pelo Fiador. Caso o Afiançado não o faça, esse será constituído em mora, sendo facultado ao Fiador ajuizar ação regressiva em face da Afiançada, pleiteando, inclusive, eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 832 do Código Civil Brasileiro.

Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em razão da presente Carta de Fiança reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança acima indicado.

Declara o Fiador:

a) que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil, e que atende aos preceitos da Legislação Bancária aplicáveis, em especial à Resolução CMN n° 2.325, de 30 de outubro de 1996;
b) que a presente Fiança não fere o disposto no artigo 17 da Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986;

JURÍDICO/GEARE GRUPO BMG MARCINA

c) que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar Fiança, por força dos atos constitutivos do Fiador, em decorrência de sua eleição para cargos da administração do Fiador ou por mandato regularmente outorgado; e

d) que o valor da presente Fiança está contemplado dentro dos limites que lhe são autorizados.

O não exercício por parte do Fiador de qualquer direito ou faculdade que lhe são assegurados por este instrumento ou pela lei, bem como, a eventual tolerância a atrasos no cumprimento de obrigações por parte do Afiançado, não afetarão de nenhuma forma tais direitos e faculdades, tampouco significarão precedente, novação ou modificação deste instrumento.

Se até o dia do Vencimento desta Carta de Fiança, V. Sas. não nos solicitarem o cumprimento das obrigações ora afiançadas, a presente Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado este Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançado, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

A presente Fiança será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no qual serão dirimidas todas as questões oriundas do presente instrumento.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançada, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

Isto posto, celebra este instrumento em uma única via.

São Paulo, 29 de outubro de 2015.

Antônio Hermann D.M. Azevedo

BANCO BMG S.A.

Marco Antônio Anturies

Atendimento ao Cliente

Banco BMG S/A: Central de Relacionamento 0800 031 8866, SAC 0800 979 9099, para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333, Cobrança 0800 286 3636, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais), Central de Negócios 0800 724 3100 / 0800 723 3113.

Banco Cifra S/A: Central de Relacionamento 0800 722 4333, SAC 0800 722 4340, para deficiente auditivo ou de fala 0800 707 0153, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 7232 044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

BCV – Banco de Crédito e Varejo S.A.: SAC 0800 031 7434, para deficiente auditivo ou de fala 0800 031 7433, Central de Relacionamento 0800 031 7432, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

JURÍDICO/GEARE GRUPO BMG MARICINUA

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 376 (trezentos e setenta e seis) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 28 de outubro de 2016 **para** 08 de novembro de 2017.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 28 de outubro de 2016.

Fernando de Araujo Perrelli Jr. **BANCO BMG S/A**

Eduardo Mazon

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br
Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de: FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR e EDUARDO MAZON, A QUAL confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 27/10/2016 16:55:03 Total R$ 16,30
Em Testemunho da verdade.
VALERIO VIEIRA DE SANTANA - ESCREVENTE
Etiqueta: 1205434 Selos: AA 65030
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelião Oliveira Lima 15º Notas Tel: 3058-5100
SP 1058AB00065030

ASSESSORIA BMG JURÍDICA

FORMALIZAÇÃO GRUPO BMG

JUCESP PROTOCOLO
2.152.146/15-3

BANCO BMG

BANCO BMG S.A.
CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74
NIRE: 3530046248-3

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2015.

01 - DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às dez horas, na Sede Social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias, Presidente do Conselho de Administração e secretariados pelo Sr. Marcus Vinicius Fernandes Vieira.

04 - ORDEM DO DIA: Rerratificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 30 de Julho de 2015, às 13:00 horas, referente ao item **(i)** eleição do Sr. Fernando de Araújo Perrelli Junior, CPF/MF 667.483.644-34 para o cargo de Diretor Executivo de Crédito Pessoal.

05 - DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram:

- Retificar a deliberação do item **(i)** de referida reunião para fins de constar a eleição do Sr. **FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR** como membro da Diretoria do Banco BMG com o cargo de **Diretor Executivo.**

- Ratificam todas as demais deliberações aprovadas na ARCA do dia 30 de Julho de 2015, que não tenham sido expressamente alteradas neste ato.

06 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 31 de agosto de 2015. (a.a.) Alcides Lopes Tápias. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Roberto Faldini. Bernard Camille Paul Mencier. Flávio Pentagna Guimarães Neto.

ALCIDES LOPES TÁPIAS
Presidente da Mesa

MARCUS VINICIUS F. VIEIRA
Secretário da Mesa

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS - Dr. Cardoso de Melo, 1855 (Jardim Paulista) - Tel.: 3058-5100 - AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado. Dou fé. 29 SET. 2016

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS - Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100 - AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado. Dou fé. 06 OUT. 2015

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO 1059AY0755336

AUTENTICAÇÃO 1059AW918840

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - II

Edson Guerreiro
ANALISTA

Edson Guerreiro

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo

2016
SELO DE AUTENTICIDADE
11123
AUTENTICAÇÃO
1059AW0755337
ESCR.
CUSTAS CONTRIB.

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo

SELO DE AUTENTICIDADE
11123
AUTENTICAÇÃO
1059AW91887
R$ 1,50
06 OUT. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valério Vieira de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R$ 2,78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
27 NOV 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
527.727/15-5
FLÁVIO REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

BANCO BMG

JUCESP PROTOCOLO
2.152.148/15-0

BANCO BMG S.A.

CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

NIRE: 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2015.

01 - DATA, HORA E LOCAL: Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, às treze horas, na Filial estabelecida na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Sobreloja, Bairro Lourdes, CEP.: 30.170-001, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros Ângela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias, Presidente do Conselho de Administração e secretariados pelo Sr. Marcus Vinicius Fernandes Vieira.

04 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a (i) Eleição do Sr. Fernando de Araújo Perrelli Junior como membro da Diretoria do Banco BMG S. A, (ii) ratificar a composição dos membros da Diretoria, (iii) e fixação de mandato.

05- DELIBERAÇÕES: Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

(i) A eleição do Sr. **FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.483.644-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.371.118-SSP/PE, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO DE CRÉDITO PESSOAL.**

O eleito acima nomeado e qualificado declarará, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e declarará, ainda, que preenche as condições constantes do artigo 2o do Regulamento Anexo II à Resolução no. 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil

Valéria Vieira de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R$ 2,78

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
1059AY075350

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - II

Edson Guerreiro
ANALISTA

Edson Guerreiro

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-51
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia repográfica extraída da parte, conforme original apresentado. dou fé.
S. Paulo

15º 06 OUT. 2015

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Valério Vieira de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AW91886

R$ VERBA - R$ 2,78

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(R.S.C. cf. art. 8º, Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

29 SET. 2016

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755351

BANCO BMG

(ii) Em razão do deliberado acima e ratificando as eleições e reeleições deliberadas na reunião do Conselho de Administração realizada no **dia 22 de abril de 2015**, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: **I – DIRETOR EXECUTIVO PRESIDENTE**: **ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.509.751-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.321.788-20; **II – DIRETORES EXECUTIVOS**: **ERNANI LEITE VITORELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade n° 8.340.414-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 083.422.988-92; **MARCO ANTÔNIO ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.669.530, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.975.098-96; **RICARDO CORNEDI JANINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.107.291-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.078.308-33; 562.395.486-34; **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:** **EDUARDO MAZON,** brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 20775312, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.484.158-00, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP e **DIRETOR EXECUTIVO DE CRÉDITO PESSOAL:** **FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.483.644-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.371.118-SSP/PE.

iii) Os mandatos dos membros da Diretoria vigorarão até a Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2018.

05 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada pelos Conselheiros. Belo Horizonte, 30 de julho de 2015. Alcides Lopes Tápias. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Roberto Faldini. Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.

Confere com a original,
Lavrada em livro próprio.

ALCIDES LOPES TÁPIAS
Presidente da Mesa

MARCUS VINICIUS FERNANDES VIEIRA
Secretário da Mesa

CARTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia repográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo
15º 06 OUT. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valério Vieira Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADO
1059AW218845

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia repográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POLÍCIA NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755352
ESCREVENTE AUTORIZADO
R$ 3,10

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
isolar e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta anexa à parte.
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - II

Edson Guerreiro
ANALISTA

Edson Guerreiro

CARTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia repográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado, dou fé.
S. Paulo
6 OUT. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Walmo Vieira de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
CONTRIB. P/ VERBA - R$ 2,78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
27 NOV 2015
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
527.728/15-9
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
repográfica extraída, conforme original
apresentado, dou fé.
São Paulo,
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755357
CONTRIB. P/ VERBA - R$ 3,10

JUCESP PROTOCOLO
0.588.694/15-0

BANCO BMG S.A.

CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

NIRE: 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

01 - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas, na Sede Social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias, Presidente do Conselho de Administração e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.

04 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria e fixação de mandato.

05- DELIBERAÇÕES: Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram quanto à reeleição dos membros Diretores da Companhia:

a) Em razão da alteração do Artigo 18 do Estatuto Social deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22.04.2015, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: **I – DIRETOR EXECUTIVO PRESIDENTE**: **ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.509.751-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.321.788-20; **II – DIRETORES EXECUTIVOS**: **ERNANI LEITE VITORELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.340.414-4 - SSP/SP, sob o nº 083.422.988-92; **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.669.530, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.975.098-96; **RICARDO CORNEDI JANINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e

6º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 462
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado.
São Paulo, 29 MAI 2015
Maria Vieira de Souza - Esc. Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1027AP365683

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Cópia Autêntica extraída, conforme original
29 SET. 2015
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755306

Atestamos que este documento foi submetido ao exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos mencionados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Alanita Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

29 SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111237.9
AUTENTICAÇÃO
1059AY075307

Valdomiro Pinheiro
ESCREVENTE AUTORIZADO
TRIB. P/ VERBA - R$ 3,10

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Capitão Amaro, 422
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 25 MAI 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Cláudia de Souza - Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
027AP365686

domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.107.291-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.078.308-33; 562.395.486-34; **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: EDUARDO MAZON**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 20775312, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.484.158-00, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP.

b) O mandato dos membros da Diretoria vigorará até a Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2018.

c) Os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e declararam, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.

05 - **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 22 de abril de 2015. (a.a.) Alcides Lopes Tápias. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Roberto Faldini. Bernard Paul Camille Mencier. Flávio Pentagna Guimarães Neto.

Confere com a original,
Lavrada em livro próprio.

ALCIDES LOPES TÁPIAS
Presidente da Mesa

DEISE PEIXOTO DOMINGUES
Secretaria da Mesa

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 462
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
Cód. de Segurança Autenticado
ATO Documentos pago
R$ 2,70 Por verba
AUTENTICAÇÃO
1027AP365684

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Vila Olímpia - São Paulo - Tel.: 3058-5100
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original
29 SET. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755305

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
30 JUN 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 279.190/15-3
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL

Atestamos que este documento foi submetido a sistema do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos mencionados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.

SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111237
AUTENTICAÇÃO
1059AY075531

Valdomiro Pinheiro
FUNCIONÁRIO AUTORIZADO
SELO CONTRIB. P/ VERBA - R$ 3,10

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santa Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 25 MAI 2015

PROCURADOR Autorizado
R ATO Emolumentos pago
R$ 2,78 Por Verba
AUTENTICA CARTÓRIO
1027AP365685

JUCESF PROTOCOLO
0.588.690/15-6

BANCO BMG S.A
NIRE: 3530046248-3
CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 22 DE ABRIL DE 2015.

1. **DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLEIAS**: Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, às dez horas, na sede social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS**: Tendo sido os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em suas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2015 e no jornal "Empresas & Negócios" de São Paulo, jornal de grande circulação na localidade em que está situada a sede da sociedade, em suas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2015, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária foram instaladas, em 1ª Convocação, com a presença de acionistas titulares de 99,17% (noventa e nove vírgula dezessete por cento) das ações com direito a voto, representativas do capital social da companhia, contando ainda com a presença do representante da PRICE WATERHOUSE COOPERS, Sr. Luiz Carlos Matias Ramos, 1SP171564/O-1 - CRC e o administrador da Companhia o Sr. Antonio Hermann Dias Menezes de Azevedo.

3. **MESA**: Os trabalhos foram presididos pela Srª. Ângela Annes Guimarães e secretariados pelo Sr. Ernani Leite Vitorello.

4. **ORDEM DO DIA**: Em **Assembleia Geral Ordinária**: deliberar sobre: (a) exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.2014; (b) destinação do lucro líquido do exercício e do pagamento de dividendos; (c) fixação da remuneração anual e global dos administradores; e (d) eleição dos membros do Conselho de Administração; e em **Assembleia Geral Extraordinária**: deliberar sobre: (a) Referendar o pagamento de juros sobre capital próprio realizado, conforme autorizações do Conselho de Administração em 07.08.2014 e 18.12.2014; (b) Reforma parcial do Estatuto Social, e; (c) Consolidação do Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, o que dou fé.
25 MAI 2015
Souza-Esc. Autorizado
A POSTAGEM Emolumentos pago
Somente válido para a autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1027AP365672

TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original
29 SET. 2016
CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
AUTORIZADO
VERBA - R$ 2,10
1059AY0755392

JURÍDICO BMG

CARTORIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
Em testemunho
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Seção São Paulo
Marcelo Pinheiro
Tabelião Autorizado
AUTENTICAÇÃO
Verba - R$ 3,10
1059AY0755393

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 162
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Valé lo de Souza - Esc. Autorizado
COTA TO Emolumentos
AUTENTICAÇÃO
Valor R$
0274AP366697

Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em procedimento regular e a manifestação a respeito dos atos praticados cabe de caso estrito a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II
Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

BANCO ESP
JBMG 15

5. **DELIBERAÇÕES**: Os acionistas presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou reservas o que segue:

5.1 EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

(a) aprovação em sua íntegra do Relatório da Administração, inclusive os atos praticados pelos administradores por mais especiais que tenham sido, bem como das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2014, publicados no jornal "Empresas & Negócios", em sua edição de 13.02.2015 e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Empresarial", em sua edição de 13.02.2015, os quais foram apreciados pelo Conselho de Administração e recomendadas sua aprovação.

(b) Referendada a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2014, no montante total de R$ 292.937.491,08 (duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos): (i) Reserva Legal: R$ 3.008.114,14 (três milhões, oito mil, cento e quatorze reais e quatorze centavos); (ii) Reserva Estatutária: R$ 119.429.376,94 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais, noventa e quatro centavos); (iii) Não houve pagamento de dividendos, sendo que R$ 170.500.000,00 (cento e setenta milhões e quinhentos mil reais) foram provisionados e pagos na forma de juros sobre capital próprio ("JCP").

(c) Aprovação do valor global, dos critérios e das bases da remuneração global dos administradores da sociedade, da seguinte forma: (i) foi aprovado o valor global da remuneração dos administradores da sociedade, no montante de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para o exercício de 2015;

(d) Reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração: (i) **ALCIDES LOPES TÁPIAS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 3.262.877 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.054.828-00, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) **ÂNGELA ANNES GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, socióloga, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.414.160 - SSP/MG,

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARELLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
25 MAI 2015
Mario Vieira de Souza-Esc. Autorizado
Somente a data de hoje
AUTENTICAÇÃO
29 SET. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
Ramiro Pinheiro
AUTORIZADO
1059AY0755394
CONTRIB. P/ VERBA - R$ 3,10
JURÍDICO

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

29 SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 162
AUTENTICAÇÃO
Autentico a Presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 25 MAI 2015

CARTÓRIO DO BRASIL
José Milton de Souza - Esc. Autorizado
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755399

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta anexa a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

BANCO ESF
JBMG 15

inscrita no CPF/MF sob o nº 375.156.836-00, para o cargo de conselheira; (iii) **JOÃO ANNES GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, licenciado em matemática, residente e domiciliado na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, Belo Horizonte/MG; portador da Carteira de Identidade nº MG-207.055 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.022.306-25, para o cargo de conselheiro; (iv) **REGINA ANNES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, técnica em turismo, residente e domiciliada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Av. Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, na Cidade de Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-52.405 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 201.130.726-00, para o cargo de conselheira; (v) **ROBERTO FALDINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 3.182.138-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.206.438-68, para o cargo de conselheiro; (vi) **BERNARD CAMILLE PAUL MENCIER**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP, em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 275.76.970-7, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.738.408-77, para o cargo de conselheiro; e, (vii) **FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES NETO,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, com endereço comercial na Av. Álvares Cabral, nº 1.707, Bairro de Lourdes, CEP.: 30.170-001, Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-117.32642, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.934.666-90, no cargo de conselheiro, todos com prazo de mandato que se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2018. Os Conselheiros eleitos acima declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e declararam, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2o do Regulamento Anexo II à Resolução no. 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos, após aprovação da presente ata pelo Banco Central do Brasil, mediante a assinatura do termo de posse em livro próprio."

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica extraída conforme original a mim apresentado do que dou fé.
25 MAI 2015
Flávio Vieira de Souza-Esc. Autorizado
FORMATO R$ 0,08 pago
Somente válido com selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
1027AP365671

Lorenzo de Melo, 1855
(Rua R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original
29 SET 2016
TABELIÃO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1039AY025640
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
R$ 3,10

JURÍDICO

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. D. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-8100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Serviço Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755304
Valério Pinheiro
AUTORIZADO
VERBA - R$ 3,10

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
(Rua Santo Amaro, 182)
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Valério Vieira de Souza - Esc. Autorizado
COTA POR ... O Emolumento R$ 2,80
AUTENTICAÇÃO
Validir Sorteio ... 1002AP065695

... que este documento foi submetido ... do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta enviada a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5.2 EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Referendado o pagamento de juros sobre capital próprio, calculados em obediência à legislação aplicável, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95 e Parágrafo Segundo do Artigo 34 do Estatuto Social, no valor total de; (i) R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), sendo atribuído o valor de R$ 3.539,159762 por ação ordinária nominativa representativa do capital social. Houve retenção do Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o que resultou em uma distribuição líquida no valor de R$ 72.250.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), sendo atribuído o valor de R$ 3.008,285798 por ação ordinária nominativa representativa do capital social, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 07 de agosto de 2014; e (ii) R$ 85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), sendo atribuído o valor de R$ 3.559,978348 por ação ordinária nominativa representativa do capital social. Houve retenção do Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% de acordo com o artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o que resultou em uma distribuição líquida no valor de R$ 72.675.000,00 (setenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais), sendo atribuído o valor de R$ 3.025,981596 por ação ordinária nominativa representativa do capital social, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 18 de dezembro de 2014.

b) Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, conforme as alterações abaixo especificadas:

(i) Alteração e ratificação da redação do artigo 2º, para atualização do endereço da Sociedade, passando a viger da seguinte forma:

"**ARTIGO 2º**"

"A Sociedade tem sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar - Parte, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes."

(ii) Alteração das alíneas do artigo 16, para incluir e adequar as competências do Conselho de Administração, passando a viger da seguinte forma:

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Sete de Abril, 442
AUTENTICAÇÃO
Autentico a Presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
25 MAI 2015
Vilma de Souza Sam Autorizado
POR ATO Emolumentos pago
R$ 2,78 Por Verba
124628
AUTENTICAÇÃO Autenticidade
1027AP365675

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Gustavo de Maló, 1855
Av. Pinheiros - Pinheiros - Tel.: 3062-8100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
2016
AUTENTICAÇÃO
1059AY0255
Dr. Valdomiro Pinheiro
SUBSTITUTO
ESCREVENTE AUTORIZADO
EMOLUMENTOS CONTRIB. P/ VERBA - R$ 3,10

JURÍDICO BANCO BVMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
São Paulo
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755319
Ramiro Pinheiro
AUTORIZADO
P/ VERBA - R$ 3,10

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 452
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1027AP365694

Atestamos que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos pleiteados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

"ARTIGO 16

O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confere mais as seguintes atribuições: **a)** fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral; **b)** eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto; **c)** fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário; **d)** convocar a Assembleia Geral; **e)** submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social; **f)** autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **g)** autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **h)** autorizar a contratação de operações da Sociedade que envolvam alienação de bens móveis de sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita às operações de cessão de créditos pela Sociedade, com ou sem coobrigação, realizadas no curso normal de seus negócios; **i)** autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo; **j)** autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Sociedade, no mercado local ou internacional, em valores superiores a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); **k)** autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **l)** fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Sociedade em alterações contratuais; **m)** distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores; **n)** aprovar a

25 MAI 2016

29 SET. 2016

JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. José de Melo, 1855
(Av. Dr. José de Melo, 1855 - Tel.: 3036-5100
AUTENTICAÇÃO Autentico a Presente cópia
fotográfica extraída, conforme original
apresentado, do que fé.

19 SET. 2016

VALTAIR CARLOS PINHEIRO
AUTENTICAÇÃO
1059AY075521

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 462
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 25 MAI 2015

1027AP365693

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do corte emitido a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização; **o)** aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade; **p)** aprovar todos os regimentos internos e politicas da Sociedade, em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Comitê Ativos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e politicas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo; **q)** escolher e destituir os auditores independentes; **r)** deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do pais ou no exterior; **s)** definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade; **t)** deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto, resolvendo os casos omissos; **u)** designar e destituir o Ouvidor da Sociedade; **v)** avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos."

(iii) Alteração da redação do artigo 18 e Parágrafos, que tratam da composição dos cargos da Diretoria, passando a viger da seguinte forma:

"ARTIGO 18

A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, é composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 16 (dezesseis) membros, compreendendo os cargos de 1 (um) Diretor Executivo Presidente, Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivo Presidente, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Diretor Executivo Presidente deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo restante do substituído."

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Santo Amaro, 94
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
25 MAI 2015
1027AP365677
1246628
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755318
29 SET. 2016
SELO DE AUTENTICIDADE
JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
São Paulo, 29 SET. 2016
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755325
Selo Digital de Autenticidade
11C23711 Pinheiro
AUTORIZADO
P/ VERBA - R$ 3,10

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção São Paulo - Selo de Autenticidade
ATO E ENCUMBRANCIAS
AUTENTICAÇÃO
1027AP365692

ATESTAMOS que este documento foi submetido à Gerência do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos publicados consta da carta anexa a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

(iv) Alteração da redação do artigo 19, que trata da competência dos membros da Diretoria como colegiado, passando a viger da seguinte forma:
"**ARTIGO 19** - Compete ao Diretor Executivo Presidente, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, além das atribuições legais: **a)** Participar das reuniões da Diretoria; e **b)** Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.:"

(v) Alteração da redação do item (v), da alínea "a" e da alínea "b", do artigo 20, para adequação da nomenclatura dos cargos da Diretoria, passando a viger da seguinte forma:
"(v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação especifica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos;"

"b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica:"

vi) Alteração da redação do artigo 22 e parágrafos, que tratam da forma de representação da Sociedade pelos seus diretores, passando a viger da seguinte forma:
"**ARTIGO 22**
Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Presidente ou Diretor Executivo.
"**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Presidente, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado."

(vii) Alteração do artigo 23 e parágrafos, que tratam da representação e nomeação de procuradores, passando a viger da seguinte forma:
"**ARTIGO 23**
A Sociedade também poderá ser representada por (i) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 (dois) Procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na constituição de procuradores a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores, da seguinte forma: (i) Diretor Executivo

25 MAI 2015
29 SET. 2016

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,

29 SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo(s) Digital(ais) Utilizado(s)
CARTÓRIO NACIONAL DO BRASIL
CONTROLE: RT11237 - R$ 3,10
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755327

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santa Amalia, 585
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015

CARTÓRIO NACIONAL DO BRASIL
Selo de Controle Utilizado
ATO: Autenticação
AUTENTICAÇÃO
1027AF365691

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

Presidente em conjunto com 01 (um) Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação especifica ou ainda, (ii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "*ad judicia*", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 (dois) Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor sem designação especifica."

viii) Exclusão do parágrafo único, do artigo 24, passando a viger da seguinte forma:

"**ARTIGO 24**

As procurações outorgadas pela Sociedade especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado."

ix) Alteração da redação dos parágrafos primeiro e oitavo, do artigo 25, que tratam do Comitê de Auditoria, passando a viger da seguinte forma:

"**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato fixo de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor."

"**PARÁGRAFO OITAVO** – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado **BMG** ou de suas ligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos."

x) Alteração da redação do caput do artigo 28, que trata do Conselho Fiscal, passando a viger da seguinte forma:

"**ARTIGO 28**

A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros Efetivos e Suplentes em igual número. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76."

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
1027AP365679

Cardoso de Melo, 1855
cf a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
29 SET 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755328

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Es[illegible] c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
Idomiro Pinheiro
SOLICITE AUTORIZADO
(Portaria). P/ VERBA - R$ 3,10
1059AY0755333

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
Cartório Notarial do Brasil
Selo de Autenticidade
Emolumentos pago
Por verba 4628
AUTENTICAÇÃO
1027AP365690

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta enviada à posta.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

c) Consolidação do Estatuto Social em decorrência das alterações acima mencionadas, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata, dela fazendo parte integrante.

A eficácia das deliberações acima está condicionada a homologação do presente ato pelo Banco Central do Brasil.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas as Assembleias, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, Parágrafo 1º da Lei 6.404/76, cuja original foi lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Sociedade, lida e assinada por todos os acionistas presentes, ficando autorizada a sua publicação. São Paulo, 22 de abril de 2015. (a.a.) Flávio Pentagna Guimarães. Ricardo Annes Guimarães. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Márcio Alaor de Araújo. BMG PARTICIPAÇÕES S/A, representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. COEMP – COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS S/A, representada por seus Diretores Regina Annes Guimarães e Ricardo Annes Guimarães. COMERCIAL MINEIRA S/A, neste ato representada por seus Diretores Ricardo Annes Guimarães e Ângela Annes Guimarães. CSMG – CORRETORA DE SEGUROS LTDA, neste ato representada por seu Diretor, Ernani Leite Vitorello.

Confere com a original,
lavrada em livro próprio.

Ângela Annes Guimarães
Presidente da Mesa

Ernani Leite Vitorello
Secretário da Mesa

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Pr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente copia reprográfica extraída, conforme original apresentado dou fé.
S. Paulo 29 SET. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY075533

5º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 462
AUTENTICAÇÃO
Autentico a Presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
São Paulo 25 MAI 2015
Maria Vicina de Souza - Esc. Autorizado
ATO ELETRONICAMENTE PRODUZIDO POR VERDADEIRO
Selo de Segurança
AUTENTICAÇÃO
1027AP365680

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 279.189/15-1
FLÁVIO PENTAGNA GUIMARÃES
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
30 JUN 2015

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. R. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755335

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 167
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1027AP365689

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta anexa a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II
Marta Regina de Costa Cardoso
Coordenadora

JUCESP
03 06 15

BANCO BMG

BANCO BMG S/A

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO EM 22.04.2015.

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º
O ***BANCO BMG S.A.*** rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º
A Sociedade tem sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar - Parte, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes.

ARTIGO 3º
A Sociedade tem como objetivo social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos comerciais, dos bancos de investimento, inclusive câmbio, das sociedades de crédito, financiamento e investimento, das sociedades de arrendamento mercantil e das sociedades de crédito imobiliário através das respectivas carteiras.

ARTIGO 4º
O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º
O Capital Social é de R$ 2.807.838.383,59 (dois bilhões, oitocentos e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), representado por 24.017 (vinte e quatro mil e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º
A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A preferência ou vantagem das ações preferenciais consistirá na prioridade do reembolso do Capital, sem prêmio.

25 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
1027AP365611
29 SET. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755332
JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia xerográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111237 Aldomiro Pinheiro
AUTENTICAÇÃO AGENTE AUTORIZADO
TRIB. P/ VERBA - R$ 3,10
59AY0755339

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TAKALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 182
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia xerográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
S. Paulo,
25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
de Souza-Esc. Autorizado
ATO Emolumento
AUTENTICAÇÃO
1029AP358636

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta anexa a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

ARTIGO 7º
Ficam assegurados aos acionistas:

a) Desdobramento de títulos múltiplos por preço não superior ao do custo;

b) Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados e distribuição de ações provenientes de aumento do Capital; e

c) Inexistência de qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte a livre negociação das ações, a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º
O aumento do Capital Social dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 9º
Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento do capital no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de anúncio alusivo no Órgão Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação.

ARTIGO 10
A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, instalada em conformidade com a lei e presidida por um dos acionistas presentes, ao qual caberá designar o secretário da mesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelos órgãos ou pessoas previstas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

ARTIGO 11
A Assembleia Geral terá as atribuições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12
A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração global ou individual e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13
O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) a 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo 01 (um) o Presidente, permitida a reeleição.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TAMELLO - TABELIÃO
Rua Santa Amélia, 162
25 MAI 2015
1027AP365612

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1059AY075534

JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo,
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DIGITAL DO BRASIL
Valdemiro Pinheiro
AUTORIZADO
R$ 3,10 P/ VERBA - R$ 3,10
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755342

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II
Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Pedro Álvares, 382
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
SELO DIGITAL NOTARIAL
Maria Cristina de Souza - Esc. Autorizada
ATO: E 01/000000
R$ 3,10 P/ VERBA
AUTENTICAÇÃO
Válido somente c/ Selo de Autenticidade
1027AP365635

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até 03 (três) membros do Conselho de Administração poderão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vinculo com a Sociedade; (ii) não ser acionista da Sociedade; não ser cônjuge ou parente até segundo grau de acionistas da Sociedade, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista; (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou membro da administração da Sociedade, do Acionista ou de sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 14
O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário fixado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões da respectiva reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Conselheiros poderão excepcionalmente participar das reuniões de Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência ou qualquer outro meio permitido pela legislação brasileira, desde que referido conselheiro informe tal fato previamente ao Presidente do Conselho de Administração, justificando a necessidade de sua participação por referidos meios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas (i) por unanimidade dos membros presentes, quando instaladas com a presença de apenas 05 (cinco) membros, nos termos do Parágrafo Primeiro acima ou (ii) por maioria simples dos presentes ; quando instaladas com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, salvo quando a lei exigir *quorum* especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sociedade, tendo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 15 _ Ocorrendo impedimentos eventuais de atuação do Presidente do Conselho de Administração, este poderá designar substituto, sendo necessariamente membro do Conselho de Administração, que exercerá a competência plena designada ao Presidente de Conselho de Administração, inclusive o voto de qualidade mencionado no Parágrafo Terceiro do Artigo 14 acima. Em não havendo referida designação, os demais Conselheiros nomearão entre si o substituto do Presidente para reunião específica, na abertura de cada reunião.

25 MAI 2015

CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755340

JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Vila Olímpia) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado.
S. Paulo, 29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY077553 46
Antonio Pinheiro
SELO AUTORIZADO
CONTRIB. P/ VERBA - R$ 3,10

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 242
AUTENTICAÇÃO
Autentico a Presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado.
S. Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1027AP365634

ATESTAMOS que este documento foi apresentado a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II
Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito o nome do Conselheiro que irá substituí-lo e outorgue a este os poderes necessários e específicos, com orientação do voto a ser proferido, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via fax, carta registrada, e-mail com entrega devidamente comprovada ou carta entregue em mãos, autorizando o secretário da respectiva Reunião do Conselho de Administração a assinar a ata em seu lugar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia, destituição, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

ARTIGO 16

O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confere mais as seguintes atribuições:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral;

b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto;

c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;

d) convocar a Assembleia Geral;

e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;

f) autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

h) autorizar a contratação de operações da Sociedade que envolvam alienação de bens móveis ou de mobiliaridade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita às operações de cessão de créditos pela Sociedade, com ou sem coobrigação, realizadas no curso normal de seus negócios;

25 MAI 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1027AP365614
29 SET. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755347
JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 18.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Cel. Carvalho de Mello, 1666
(R. Fr. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original que lhe foi apresentado.
São Paulo, 29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção São Paulo
Valdemiro Pinheiro
1.123 ESCREVENTE AUTORIZADO
AUTENTICAÇÃO - EMOLS. P/ VERBA - R$ 3,10
1059AY0755348

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Av. Rondo Amaro, 302
AUTENTICADO
Autêntico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado.
O que doutro
São Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - Seção São Paulo
Valério Vieira de Souza - Escrevente Autorizado
Emolumentos Pessoais
AUTENTICAÇÃO
Válido Só com o Selo de Autenticidade
1027AP365633

i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;

j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Sociedade, no mercado local ou internacional, em valores superiores a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

l) fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Sociedade em alterações contratuais;

m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;

n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;

o) aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade;

p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Sociedade, em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Comitê Ativos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo.

q) escolher e destituir os auditores independentes;

r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior;

s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade;

t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto, resolvendo os casos omissos;

u) designar e destituir o Ouvidor da Sociedade;

v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos;

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original que dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755349
Emolumentos: R$ 3,10

JOSÉ MILTON FARIA JR. - TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Santo Amaro, 1... - TABELIÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Emolumentos: R$ 2,75
AUTENTICAÇÃO
1027AP365615

JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 18.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. [illegible] Carvalho de Mello, 1855
([illegible] a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia
[illegible] extraída, conforme original
apresentado, [illegible].
São Paulo, 29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
11123
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755355

[illegible] Pinheiro
[illegible] E AUTORIZADO
[illegible] R$ 3,10

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 362
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, [illegible]
[illegible] Souza - Esc. Autorizado
[illegible]
CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1927AP355632

[illegible] que este documento foi submetido [illegible] do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

ARTIGO 17
Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar a Assembleia Geral; e

b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

DA DIRETORIA

ARTIGO 18
A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, é composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 16 (dezesseis) membros, , compreendendo os cargos de 1 (um) Diretor Executivo Presidente, Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao prover esses cargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivo Presidente, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Diretor Executivo Presidente deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Executivo Presidente, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, além das atribuições legais:

a) Participar das reuniões da Diretoria; e

b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.

ARTIGO 20
Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Compete privativamente ao Diretor Executivo Presidente:

(i) Convocar as Reúniões de Diretoria e presidi-las;

(ii) Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação e execução das políticas e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Cardoso de Melo, 1855
R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme o original
20 SET 2016
VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1059AY075535 6
25 MAI 2015
AUTENTICAÇÃO
JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. [illegible] Cardoso de Melo, 1855
(Esq. [illegible] R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
3 1111337 [illegible] Pinheiro
AUTENTICAÇÃO
[illegible] ITE AUTORIZADO
CONTRIB. P/ VERBA - R$ 3,10
1059AY87555354

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Sta. Ifigênia, 367
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
[illegible] Souza Esc. Autorizado
[illegible] Emolumentos R$ 2,8[illegible]
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com o selo de Autenticidade
1027AP365631

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

(iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas;

(iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional;

(v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação especifica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos;

(vi) tomar as decisões de sua alçada; e

(vii) tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta.

b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica:

(i) colaborar com o Diretor Executivo Presidente no desempenho de suas funções;

(ii) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem cometidas na forma da alínea (b) do artigo 16;

(iii) supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e

(iv) tomar as decisões de sua alçada.

ARTIGO 21
O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 22
Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Presidente ou Diretor Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Presidente, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado.

ARTIGO 23
A Sociedade também poderá ser representada por (i) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 (dois) Procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por 2(dois) diretores da seguinte forma: (i) Diretor Executivo Presidente em conjunto com 01

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Esq. c/ a R. Funchal - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO
Cópia extraída, conforme cópia
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755353
Pinheiro
TIC AUTORIZADO
B. P/ VERBA - R$ 3,10
JURÍDICO BANCO BMG
TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
1027AP365617

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. [illegible] Carvalho de Mello, 1855
[illegible] R. Funchal) - Tel.: 3056-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original que me foi apresentado, dou fé.
São Paulo, 29 SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CERTIFICADO NOTARIAL DO BRASIL
Válido
1992372
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755360

Pinheiro
[illegible]

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TAPALLO - TABELIÃO
Rua João Brícola, 49
01419-010 - S. Paulo
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, [illegible]

CERTIFICADO NOTARIAL DO BRASIL
[illegible] Souza - Esc. Autorizado
NOTA P[illegible]
[illegible] 1024AP355030

ATESTAMOS que este documento foi submetido [illegible] normas do Banco Central do Brasil em processo [illegible] o e consultação a respeito dos atos [illegible] conforme carta emitida a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

(um) Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação especifica ou ainda, (ii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "*ad judicia*", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 (dois) Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor, sem designação especifica.

ARTIGO 24

As procurações outorgadas pela Sociedade especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 25

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos implementado pela Diretoria, a apreciação da conformidade das operações e negócios da sociedade com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Sociedade, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato fixo de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.

PARÁGRAFO QUARTO – Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO – O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá zelar:

a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais;

25 MAI 2015
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Vila Olímpia - São Paulo - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a Presente cópia xerográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
29 SET. 2016
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Eurimiro Pinheiro
AUTORIZADO
PI VERBA - R$ 3,10
AUTENTICAÇÃO
1059A0755362

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 402
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
Posta
25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
ATO Documento sem valor
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com o selo de autenticidade
1027AP365629

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos fatos praticados consta da carta anexa a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II
Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e

c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna.

PARÁGRAFO SEXTO – O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado **BMG** ou de suas ligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO – O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO, PESSOAS E GOVERNANÇA

ARTIGO 26

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverá ser membro Independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 13 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

PARÁGRAFO QUARTO – São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança:

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Sena Madureira, 447
Confere c/ o original e mim apresentado, dou fé.
25 MAI 2015

Cartório Dr. Cardoso de Melo, 1955
Esq. c/ a R. Funchal - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica/ xerocada, conforme o original apresentado.
29 SET. 2016
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755363
Ricardo Pinheiro
TABELIÃO AUTORIZADO
EMOL. P/ VERBA - R$ 3,10

JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-6100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
Pinheiro
AUTORIZADO
CONTRIB. PREVERBA - R$ 0,10
1059AY075569

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, dou fé.
Colégio Notarial do Brasil
1027AP365628

ATESTAMOS que este documento foi submetido ao acervo do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II
Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança único;

c) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;

d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

f) zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO – O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reunir-se-á:

a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Sociedade e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

b) nos 03 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Sociedade e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança será definida pelo Conselho de Administração.

DA OUVIDORIA

ARTIGO 27

A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro **BMG**, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composto de 01 (um) Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, cujo prazo de mandato será de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ouvidoria terá por atribuição:

a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições das quais trata o caput deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
Reprográfica extraída, fiel e verdadeira cópia do seu original, que me foi apresentada em S. Paulo.
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755370
Pinheiro
AUTORIZADO
VERBA - R$ 3,10
JURÍDICO BANCO BMG
TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
MILTON TARALLO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
POR ATO Emolumentos pago
AUTENTICAÇÃO
1027AP365620

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Pe. Cardoso de Melo, 1855
(Pça. Vila R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original apresentado, Vou lhe.

29 SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONSÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
1.111237 Oliveira Pinheiro
AUTENTICAÇÃO E AUTORIZADO
Selos P/ VERBA - R$ 3,10
1059AY0755368

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARABLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 409
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.

São Paulo 25 MAI 2015

CONSÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
Oliveira Souza - Escrevente Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1027AP0868627

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta remetida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;

c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da ocorrência;

e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea anterior;

f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f".

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Sociedade compromete-se:

a) a criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) a assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa dos quadros da Sociedade, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28
A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros Efetivos e Suplentes em igual número. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 29
Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 30
O exercício social terá a duração de 01 (um) ano e terminará em 31 de dezembro.

25 MAI 2015

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
Cj. 61 a R. Funchal - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CONSÓRCIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
VERBA - R$ 3,10
1059AY0755367

1027AP365621

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(E.M. c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1659AY075597.5

Atestamos que este documento foi transcrito do sistema do Banco Central do Brasil em processo judicial e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de cada unidade a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, perante original a mim apresentado, dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Valid. 30 dias

JUCESP 06 15

PARÁGRAFO ÚNICO – Em 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados Balanços Gerais, observadas as regras contábeis aplicáveis.

ARTIGO 31
Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela Lei.

CAPÍTULO VII

LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 32
O lucro será apurado conforme as prescrições legais.

ARTIGO 33
O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Federal nº 6.404/76, serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;

c) A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A participação aos empregados de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo art. 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

ARTIGO 34
O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade poderá levantar balanços e distribuir dividendos em períodos mensais, bimestrais, trimestrais, respeitado o limite legal.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Autentico conforme original à mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo 25 MAI 2015
Jeiraci Maria Da Silva - Escrevente Autorizado
Reconhecimento de firma pelo valor econômico
R$ 2,78 Por Verba 124628
AUTENTICAÇÃO
1027AP365622

BANCO BMG S.A.
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(c/ a R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
Reconhecimento de firma pelo valor econômico
Autentico conforme original
29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
BOLSÃO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
Romiro Pinheiro
FUNCIONÁRIO AUTORIZADO
CONFERIDOR / VERBA - R$ 3,10
1059AY075537-4

JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. c/ a R. Funchal) - Tel.: 2058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755376

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

...ciar o manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 362
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
Válido somente com o selo de autenticidade

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1027AP088625

JUCESP 06 15

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos, a contar da data do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35

A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes.

São Paulo, 22 de Abril de 2014.

BANCO BMG S.A.

Ernani Leite Vitorello

JURÍDICO BMG

TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
Rua Santo Amaro, 1455
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo, 25 MAI 2015
CARTÓRIO NOTARIAL
Emolumentos pago
AUTENTICAÇÃO
1027AP365623

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
(Esq. da R. Funchal) - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia reprográfica extraída, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo, 29 SET. 2016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
Pinheiro
AUTORIZADO
1059AY075377
SELO/VERBA - R$ 3,10

ATESTAMOS que este documento foi autenticado
em arquivo do Banco Central do Brasil em processo
de manifestação a respeito dos atos
[illegible] contido de carta emitida a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Regina em São Paulo II
Marcia Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

29 SET. 2016

CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AY0755383

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, que dou fé.

25 MAI 2015

1027AP365624

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de novembro de 2017, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2017 **para** 08 de novembro de 2018.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Marco Antonio Antunes

Eduardo Mazon BANCO BMG S/A

Testemunhas:

Nome: Amanda Omoto Arimura
CPF/MF: CPF: 296.989.028-30

Nome: Felipe Fernandes Gomes
CPF/MF: CPF: 365.549.228-65

FORMALIZAÇÃO GRUPO BMG

SUAJU BMG PAULA ESTEVES

GRUPO
FINANCEIRO
BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2018 **para** 08 de novembro de 2019.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 04 de outubro de 2018.

15º Tabelião

FLAVIO P. GUIMARÃES NETO — **BANCO BMG S/A** — Eduardo Mazon

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.18notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES NETO e EDUARDO MAZON, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 05/10/2018 - 14:19:42
Em Testemunho da verdade. Total R$ 18,50
VALERIO VIEIRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Etiqueta: 2053619 Selos: AB 352160
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AD558808

Colégio Notarial do Brasil
141237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
CZ1059AB0352160

Tabelião Oliveira Lima 15º Tabelião de Notas da Capital

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2019 **para** 06 de novembro de 2020

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

15º Tabelião

15º Tabelião

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

BANCO BMG S/A

Felice Italo Napolitano

Eduardo Mazon

SUAJU BMG Presidente

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco como AUTENTICA a(s) Firma(s) feita(s) de: FELICE ITALO NAPOLITANO e EDUARDO MAZON, lavrado o termo de presenca no LIVRO: 460 FOLHA: 77V TERMO: 764. Dou Fe.
Smo Paulo/SP, 08/10/2019 14:36:20
Em Testemunho da Verdade. Total R$ 32,00
ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 2527489 Selos: AA 922514 AA 922515

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AE029365

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA1059AA0922514

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA1059AA0922515

Tabelião de Notas da Capital

DocuSign Envelope ID: A776876D-167B-4ABD-8C44-6FABBD7BA4C1

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF: CARTA DE FIANÇA Nº 25.98.23858

Pela presente, o **BANCO BMG S.A.,** com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (”AFIANÇADA”), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem:

I) prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 06 de novembro de 2020 **para** 05 de novembro de 2021.

II) incluir a seguinte cláusula:

“Sendo a Carta e/ou o Aditamento à Carta de Fiança formalizado por meio eletrônico, não se aplicará a disposição relativa à devolução das vias originais do Instrumento de Fiança, inclusive todos os seus aditamentos, se houver, e/ou do Termo de Exoneração emitido pelo Beneficiário. Assim, se até o dia do vencimento da Fiança, o Beneficiário não solicitar ao Fiador o cumprimento das obrigações afiançadas, a Carta de Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado o Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.”

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

DocuSigned by:
Guilherme Vieira Neves
Assinado por: GUILHERME VIEIRA NEVES:18137619810
CPF: 18137619810
Data/Hora da Assinatura: 16/10/2020 10:24:16 BRT
ICP Brasil
050E630BACA747FF840A5621F3A4F912

DocuSigned by:
Eduardo Mazon
Assinado por: EDUARDO MAZON:27548415800
CPF: 27548415800
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2020 19:10:30 BRT
ICP Brasil
145D1C6838194C5794EB968D8111CC38

BANCO BMG S/A

Testemunhas:

DocuSigned by:
Maria Fernanda de Jesus Evangelista
Assinado por: MARIA FERNANDA DE JESUS EVANGELISTA:0376161...
CPF: 03761611919
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2020 19:14:17 BRT
ICP Brasil
D44BF8D4743B4299A2E5238E359E44BA

Nome:

RG:

CPF/MF:

DocuSigned by:
Adriano Mendonca
Assinado por: ADRIANO RIBEIRO MENDONCA:04029535682
CPF: 04029535682
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2020 21:32:41 BRT
ICP Brasil
A8BEA0210C294D6DAC005007D9DC561C

Nome:

RG:

CPF/MF:

DocuSig

GRUPOPETRÓPOLIS
VOCÊ É NOSSO MAIOR COMPROMISSO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RJ
PROTOCOLO
Recebido em
24 NOV 2015
Hora: 10:56
Rubrica/matr.:

À
AGERIO – AGÊNCIA ESTADUAL DE FOMENTO
Departamento de Acompanhamento de Contratos – DEACO II
Av. Rio Branco, 245 6º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ

A/c.: Sra. Ivoneide da S. Veríssimo

Referência: Carta Fiança Processo Administrativo E-11/30.006/2003.

Prezados Senhores,

CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, CNPJ. Nº 73.410.326/0001-60, vem por meio deste encaminhar à V.Sª o documento relacionado abaixo:

- ***Carta Fiança nº 25.43.27438 emitida pelo Banco BMG SA.***

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2015.

Cervejaria Petrópolis S/A

À
GEACO
Para prosseguimento.
Em 24/11/2015
Ivoneide da Silva Veríssimo
Superintendente
Mat.: 251

GRUPO FINANCEIRO BMG

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº25.43.27438
PRAZO DE VALIDADE: DE 23/11/2015 ATÉ 22/11/2016
VALOR LIMITE DA FIANÇA: R$ 14.600.000,00 (Quatorze milhões e seiscentos mil reais) - FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL

Pelo presente instrumento, **BANCO BMG S.A.**, instituição financeira privada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.186.680/0001-74, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seus diretores, abaixo assinados e identificados, declara-se perante V.Sas. ("Beneficiário") como fiador e principal pagador ("Fiador") da CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A (nova denominação da Cervejaria Teresópolis Ltda; e, incorporação daquela por esta), com sede na Avenida Nilo Peçanha nº 50, Sala 2201, Centro, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60, e filial no município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia BR-116, Km 50, Serra do Capim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0009-18 ("Afiançada"), limitada ao Valor Limite, com expressa renúncia aos benefícios dos artigos 366, 838 e 827, todos do Código Civil Brasileiro.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir as obrigações consubstanciadas no "Contrato de Financiamento", firmado em 18 de maio de 2004, posteriormente aditado e rerratificado em 01/07/2004, 29/07/2008, 01/11/2011 e 18/09/2012, celebrado entre o Beneficiário e a Afiançada, com a interveniência da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e de terceiros, enquadrado no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes – RIOINVEST, regulamentado pelo FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Rio de Janeiro, e vigorará pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar desta data, vencendo-se, portanto em 22 de novembro de 2016 ("Vencimento").

Dessa forma, até o limite acima fixado, o Fiador se obriga a atender às ordens de pagamento, em moeda corrente, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolo de correspondência respectiva do Beneficiário, comprovando a inadimplência da Afiançada, no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º. Andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo/SP.

Nessa hipótese, a Afiançada reembolsará o Fiador das quantias por ele despendidas para cumprir a obrigação afiançada até 5 (cinco) dias após a data do pagamento realizado pelo Fiador. Caso o Afiançado não o faça, esse será constituído em mora, sendo facultado ao Fiador ajuizar ação regressiva em face da Afiançada, pleiteando, inclusive, eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 832 do Código Civil Brasileiro.

Todo e qualquer pagamento realizado pelo Fiador em razão da presente Carta de Fiança reduzirá, na mesma proporção, o valor da fiança acima indicado.

Declara o Fiador:

a) que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil, e que atende aos preceitos da Legislação Bancária aplicáveis, em especial à Resolução CMN n° 2.325, de 30 de outubro de 1996;
b) que a presente Fiança não fere o disposto no artigo 17 da Lei n° 7.492, de 16 de junho de 1986;

CONSULTORIA JURÍDICA BMG

c) que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar Fiança, por força dos atos constitutivos do Fiador, em decorrência de sua eleição para cargos da administração do Fiador ou por mandato regularmente outorgado; e

d) que o valor da presente Fiança está contemplado dentro dos limites que lhe são autorizados.

O não exercício por parte do Fiador de qualquer direito ou faculdade que lhe são assegurados por este instrumento ou pela lei, bem como, a eventual tolerância a atrasos no cumprimento de obrigações por parte do Afiançado, não afetarão de nenhuma forma tais direitos e faculdades, tampouco significarão precedente, novação ou modificação deste instrumento.

Se até o dia do Vencimento desta Carta de Fiança, V. Sas. não nos solicitarem o cumprimento das obrigações ora afiançadas, a presente Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado este Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançado, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

A presente Fiança será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, no qual serão dirimidas todas as questões oriundas do presente instrumento.

Esta Carta de Fiança obriga o Fiador e a Afiançada, seus herdeiros e sucessores, renunciando os contratantes expressamente à faculdade do arrependimento.

Isto posto, celebra este instrumento em uma única via.

São Paulo, 23 de novembro de 2016.

Antônio Hermann D.M. Azevedo **BANCO BMG S.A.** Marco Antônio Antunes

Atendimento ao Cliente

Banco BMG S/A: Central de Relacionamento 0800 031 8866, SAC 0800 979 9099, para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333, Cobrança 0800 286 3636, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais), Central de Negócios 0800 724 3100 / 0800 723 3113.

Banco Cifra S/A: Central de Relacionamento 0800 722 4333, SAC 0800 722 4340, para deficiente auditivo ou de fala 0800 707 0153, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 7232 044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

BCV – Banco de Crédito e Varejo S.A.: SAC 0800 031 7434, para deficiente auditivo ou de fala 0800 031 7433, Central de Relacionamento 0800 031 7432, Cobrança 0800 722 4324, Ouvidoria 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br
Reconheco por SEMELHANÇA com valor econômico a(s) firma(s) de: ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO e MARCO ANTONIO ANTUNES, à qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 23/11/2016 - 10:28:41
Em Testemunho da verdade. Total R$ 14,68
ALEXANDRE HORCADO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 833376 Selos: AA 942462
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AC359136

JUCESP PROTOCOLO
0.588.694/15-0

BANCO BMG S.A.

CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

NIRE: 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2015.

01 - DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas, na Sede Social estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo, Estado de São Paulo.

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em atendimento à convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, João Annes Guimarães, Roberto Faldini, Bernard Camille Paul Mencier e Flávio Pentagna Guimarães Neto.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alcides Lopes Tápias, Presidente do Conselho de Administração e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.

04 - ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria e fixação de mandato.

05- DELIBERAÇÕES: Discutida amplamente a matéria, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram quanto à reeleição dos membros Diretores da Companhia:

a) Em razão da alteração do Artigo 18 do Estatuto Social deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22.04.2015, a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte forma: **I – DIRETOR EXECUTIVO PRESIDENTE**: **ANTONIO HERMANN DIAS MENEZES DE AZEVEDO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 4.509.751-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.321.788-20; **II – DIRETORES EXECUTIVOS**: **ERNANI LEITE VITORELLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.340.414-4 – SSP/SP, sob o nº 083.422.988-92; **MARCO ANTÔNIO ANTUNES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 7.669.530, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.973.090-00; **RICARDO CORNEDI JANINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ HILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 462
Autentica a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado.
São Paulo, 23 MAI 2015
Maria Vitória de Souza-Esc. Autorizado
POR ATO SUBSTITUTIVO PEDO
TRARIA
AUTENTICAÇÃO
1027AP365683

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Gastão de Moraes de Melo, 186 - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO
Cópia reprográfica extraída pelo processo autêntico e presente original apresentado, conforme
SÃO PAULO, 23 NOV. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POLÍCIA NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
1059AX122014

O DO 15º TABELIÃO DE NOTA
oso de Melo, 1855 Tel.: 3058-510
AÇÃO - Autêntico e present
extraído pela parte, conform
ado, dou fé.

2015

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Pereles Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. RIVERRA - RS 2,7

Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Alzira Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOÃO MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santa Ifigênia, 122
AUTENTICAÇÃO
Autêntico e fotostática cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 25 MAI 2015

CONFERE NOTARIAL
Cora de Souza - Aut. Autorizada
CARLATO Emolumentos
AUTENTICADO
Selo de Autenticidade
mod. 27 AP365686

domiciliado em São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.107.291-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.078.308-33; 562.395.486-34; **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: EDUARDO MAZON**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado em São Paulo/SP, portador da carteira de identidade nº 20775312, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.484.158-00, todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 9º Andar, Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04.538-133, em São Paulo/SP.

b) O mandato dos membros da Diretoria vigorará até a Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2018.

c) Os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e declararam, ainda, que preenchem as condições constantes do artigo 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.

05 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente Ata, em forma de sumário, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes aprovada e assinada. São Paulo, 22 de abril de 2015. (a.a.) Alcides Lopes Tápias. Ângela Annes Guimarães. Regina Annes Guimarães. João Annes Guimarães. Roberto Faldini. Bernard Paul Camille Mencier. Flávio Pentagna Guimarães Neto.

Confere com a original,
Lavrada em livro próprio.

ALCIDES LOPES TÁPIAS
Presidente da Mesa

DEISE PEIXOTO DOMINGUES
Secretária da Mesa

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
1027AP365684

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. D. Cardoso de Melo, 1855 Ter. 3055
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica extraída pela parte apresentado/dou fé.
15º
13 NOV. 2015
1059AX122018

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
30 JUN 2015
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO 279.190/15-3
FLÁVIO REGINALDO SILVA
SECRETÁRIO GERAL
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JUCESP

Informamos que este documento foi substituído no sistema do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

CARTORIO DO 15º TABELIÃO D...
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel. 3058-5...
AUTENTICAÇÃO - Autentico e preser...
cópia reprográfica/extraída pela parte, confor...
original apresentado/dou fé.
S.Paulo

CONSULTA PREVIA DA DATA
AUTENTICAÇÃO
1059AX122048
NOV. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Andes Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PI VERRA - Re...

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Alvares Penteado, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a fotocópia cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.

S. Paulo, 25 MAI 2015

CONSULTA PREVIA DA DATA
AUTENTICAÇÃO
1027AP365685

BANCO BMG

JUCESP 09 15

BANCO BMG S/A

ESTATUTO SOCIAL ALTERADO EM 22.04.2015.

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º
O ***BANCO BMG S.A.*** rege-se por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

ARTIGO 2º
A Sociedade tem sede e foro na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 9º andar - Parte, CEP 04538-133, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério e por deliberação do Conselho de Administração, mediante a autorização das autoridades competentes, instalar ou suprimir, em qualquer parte do território nacional e no exterior, dependências, agências, filiais, sucursais ou correspondentes.

ARTIGO 3º
A Sociedade tem como objetivo social a prática de todas as operações ativas, passivas e acessórias permitidas nas normas legais e regulamentares para o funcionamento dos bancos comerciais, dos bancos de investimento, inclusive câmbio, das sociedades de crédito, financiamento e investimento, das sociedades de arrendamento mercantil e das sociedades de crédito imobiliário através das respectivas carteiras.

ARTIGO 4º
O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º
O Capital Social é de R$ 2.807.838.383,59 (dois bilhões, oitocentos e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), representado por 24.017 (vinte e quatro mil e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 6º
A Sociedade poderá emitir ações preferenciais as quais não darão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – A preferência ou vantagem das ações preferenciais consistirá na prioridade do reembolso do Capital, sem prêmio.

25 MAI 2015

AUTENTICAÇÃO
1027AP365611

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5300
AUTENTICAÇÃO / Autenticou a presente cópia reprográfica extraída nos autos, parte, conforme original apresentado. Dou fé.
S. Paulo
15º
13 NOV. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1059AX122027
Burga
AUTORIZADO
VERRA - R$ 2,78

JURÍDICO BANCO BMG

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

ARTIGO 7º
Ficam assegurados aos acionistas:

a) Desdobramento de títulos múltiplos por preço não superior ao do custo;

b) Prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados e distribuição de ações provenientes de aumento do Capital; e

c) Inexistência de qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual que impeça ou dificulte a livre negociação das ações, a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º
O aumento do Capital Social dependerá de deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 9º
Na proporção do número de ações que possuirem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento do capital no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de anúncio alusivo no Órgão Oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação.

ARTIGO 10
A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, instalada em conformidade com a lei e presidida por um dos acionistas presentes, ao qual caberá designar o secretário da mesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral poderá ser convocada também pelos órgãos ou pessoas previstas no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

ARTIGO 11
A Assembleia Geral terá as atribuições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12
A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração global ou individual e anual dos administradores será estabelecida pela Assembleia Geral.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13
O Conselho de Administração será composto de 05 (cinco) a 07 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo 01 (um) o Presidente, permitida a reeleição.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 142
25 MAI 2015
124628
AUTENTICAÇÃO
1027AP365612

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída perante mim, conforme original apresentado. Fé pública. S.Paulo
13 NOV. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1059AX122020
Jackson Burga
AUTORIZADO
VERRA - RS
JURÍDICO BANCO BMG

RIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
rdoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
ICAÇÃO - Autêntico e presente
ráfica extraída pela parte, conforme
enhado, dou fé.

NOV. 2015

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Robson Burda
SCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERIFICAÇÃO

58 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Av. Júlio Mesquita, 382
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo 25 MAI 2015

CARTÓRIO NOTARIAL
Jorge Carte de Souza - Esc. Autorizado
Av. Júlio de Mesquita, 382
AUTENTICAÇÃO
Confirme o selo de Autenticidade
1027AP365635

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta anexa a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até 03 (três) membros do Conselho de Administração poderão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins deste Estatuto Social, Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vinculo com a Sociedade; (ii) não ser acionista da Sociedade; não ser cônjuge ou parente até segundo grau de acionistas da Sociedade, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à Sociedade ou entidade relacionada ao acionista; (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou membro da administração da Sociedade, do Acionista ou de sociedade controlada, controladora ou sob controle comum da Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 14

O conselho de administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário fixado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de metade de seus membros, por meio de carta registrada, fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo informação detalhada sobre a ordem do dia, a data, hora e local da reunião, bem como todos os documentos necessários à tomada de decisões da respectiva reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As reuniões do Conselho de Administração somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) Conselheiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Conselheiros poderão excepcionalmente participar das reuniões de Conselho de Administração por meio de teleconferência ou videoconferência ou qualquer outro meio permitido pela legislação brasileira, desde que referido conselheiro informe tal fato previamente ao Presidente do Conselho de Administração, justificando a necessidade de sua participação por referidos meios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas (i) por unanimidade dos membros presentes, quando instaladas com a presença de apenas 05 (cinco) membros, nos termos do Parágrafo Primeiro acima ou (ii) por maioria simples dos presentes ; quando instaladas com a presença de todos os membros do Conselho de Administração, salvo quando a lei exigir *quorum* especial e nas hipóteses especiais previstas em acordos de acionistas arquivados na sociedade, tendo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade em caso de empate.

ARTIGO 15 _ Ocorrendo impedimentos eventuais de atuação do Presidente do Conselho de Administração, este poderá designar substituto, sendo necessariamente membro do Conselho de Administração, que exercerá a competência plena designada ao Presidente do Conselho de Administração, inclusive o voto de qualidade mencionado no Parágrafo Terceiro do Artigo 14 acima. Em não havendo referida designação, os demais Conselheiros nomearão entre si o substituto do Presidente para reunião específica, na abertura de cada reunião.

25 MAI 2015

13 NOV. 2015

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente cópia fotográfica, conferida com a parte, conforme
1123778
AUTENTICAÇÃO
1068AX122039

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Péricles Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PARA AUTORIZAÇÃO

5º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santa Ifigênia, 192
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 25 MAI 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Seção de São Paulo
ATO: Emolumentos pago
AUTENTICAÇÃO
Selo de Autenticidade
1027AP365634

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do carta anexa a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

JUCESP 09 05 15

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Conselheiros que não puderem comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderão (i) ser representados na reunião por outro Conselheiro, desde que indique por escrito o nome do Conselheiro que irá substituí-lo e outorgue a este os poderes necessários e específicos, com orientação do voto a ser proferido, o qual votará em nome do Conselheiro substituído, como se o mesmo estivesse presente à reunião, ou (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração antes da sua instalação, via fax, carta registrada, e-mail com entrega devidamente comprovada ou carta entregue em mãos, autorizando o secretário da respectiva Reunião do Conselho de Administração a assinar a ata em seu lugar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, por morte, renúncia, destituição, ou qualquer forma de impedimento permanente, o substituto será eleito pela Assembleia Geral para atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

ARTIGO 16

O Conselho de Administração tem a competência que a lei lhe confere mais as seguintes atribuições:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar o respectivo orçamento geral;

b) eleger e destituir os membros da Diretoria, do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança da Sociedade e do Comitê de Auditoria, subordinados ao Conselho de Administração, fixar-lhes as atribuições e respectivas áreas de atuação, podendo ainda atribuir, em caráter permanente ou transitório, funções especiais, a qualquer Conselheiro ou membro da Diretoria, com a intitulação que entender conveniente, respeitadas as conferidas por este Estatuto;

c) fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos que julgar necessário;

d) convocar a Assembleia Geral;

e) submeter à Assembleia Geral o relatório da administração, as demonstrações financeiras da Sociedade, os pareceres dos auditores independentes, relatório resumido do Comitê de Auditoria, bem como propostas para destinação dos lucros e de alteração do Estatuto Social;

f) autorizar a participação da Sociedade e a alienação da participação da Sociedade, em outras sociedades não integrantes do conglomerado BMG, em valores superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e constituir ônus reais sobre ativos imobilizados em valores superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

h) autorizar a celebração de operações da Sociedade que envolvam alienação de bens móveis em sua titularidade, cujos valores envolvidos sejam superiores a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita às operações de cessão de créditos pela Sociedade, com ou sem coobrigação, realizadas no curso normal de seus negócios;

25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Selo de Autenticidade
1027AP365614
1059AX122615
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTA
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-510
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica ao original apresentada pela parte, conform
S.P.

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AX112037
AUTENTICAÇÃO
1059AX122037

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Péricles Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB/PI VERRA - RS

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Av. Santo Amaro, 382
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 25 MAI 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Selo de Autenticidade
1027AP365633

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

BANCO BMG

i) autorizar previamente a realização de operações de crédito pela Sociedade, as quais serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê de Crédito, nos termos de seu Regimento Interno, aprovado em conformidade com o item (p) abaixo;

j) autorizar previamente a contratação de operações de captação de recursos pela Sociedade, no mercado local ou internacional, em valores superiores a R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

k) autorizar a formalização de contratos com terceiros, não relacionados ao curso normal dos negócios, tendo a Sociedade como Contratante, tais como contratos de prestação de serviços e afins, em valor superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

l) fixar a linha de ação a ser adotada pela Sociedade nas assembleias gerais das sociedades das quais seja acionista ou sócia e indicar o representante legal da Sociedade que comparecerá às mencionadas assembleias ou representará a Sociedade em alterações contratuais;

m) distribuir, nos limites fixados pela Assembleia Geral, a remuneração e eventuais gratificações dos administradores;

n) aprovar a indicação, se for o caso, dos nomes dos representantes da Sociedade a serem submetidos às assembleias gerais das sociedades das quais ela seja acionista ou sócia, para exercer cargos na administração ou na fiscalização;

o) aprovar e alterar o organograma funcional da Sociedade;

p) aprovar todos os regimentos internos e políticas da Sociedade, em especial (i) o Regimento Interno do Comitê de Crédito que definirá todas as condições e alçadas para aprovação de operações de crédito em geral nas quais a Sociedade seja credora; e (ii) o Regimento Interno do Comitê Ativos e Passivos da Sociedade (ALCO), que conterá as condições operacionais, alçadas de decisão, diretrizes e políticas a serem adotadas pela Sociedade; (iii) o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, previsto no artigo 25 abaixo, e (iv) o Regimento Interno do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança, previsto no artigo 26 abaixo.

q) escolher e destituir os auditores independentes;

r) deliberar sobre a abertura de filiais, sucursais, agências ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior;

s) definir as normas gerais relativas à participação dos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade;

t) deliberar sobre qualquer matéria não regulada neste Estatuto, resolvendo os casos omissos;

u) designar o Ouvidor da Sociedade;

v) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho dos comitês constituídos;

Atesto que este documento foi submetido à análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de certa emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

ARTIGO 17
Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar a Assembleia Geral; e

b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

DA DIRETORIA

ARTIGO 18
A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, é composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 16 (dezesseis) membros, , compreendendo os cargos de 1 (um) Diretor Executivo Presidente, Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, na conformidade do que for estabelecido pelo Conselho de Administração ao próver esses cargos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração fixará as quantidades de cargos a serem preenchidos e designará, nomeadamente entre os eleitos, o que ocupará a função de Diretor Executivo Presidente, bem como os que ocuparão os cargos de Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Diretor Executivo Presidente deterá o voto de qualidade, no caso de empate nas votações do colegiado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que necessário, os Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica serão substituídos por designação do Conselho de Administração, devendo o substituto atuar pelo tempo de mandato restante do substituído.

ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Executivo Presidente, aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica, além das atribuições legais:

a) Participar das reuniões da Diretoria; e

b) Fazer com que sejam cumpridas as diretrizes e medidas recomendadas pelo Conselho de Administração, dispondo em colegiado, sobre atribuições particularizadas de cada membro da Diretoria.

ARTIGO 20
Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

a) Compete privativamente ao Diretor Executivo Presidente:

(i) Convocar as Reuniões de Diretoria e presidi-las;

(ii) Orientar a administração e a gestão dos negócios sociais, supervisionando os trabalhos da Diretoria, de forma a assegurar a plena implementação das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

José Milton Tarallo de Souza
Autentico a presente cópia, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Cláudio de Souza - Esc. Autorizado
AUTENTICAÇÃO
1059AX122016

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Vila Olímpia - CEP 04548-005 - Fone: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída pela parte, conforme o original apresentado, dou fé.
13 NOV. 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Jobson Burga
AUTORIZADO
1059AX122016
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
S.Paulo

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
SL059AX122036

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Frioles Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS/CONTRIB. P/ VERBA

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 468
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotográfica, conforme apresentado a mim, do que dou fé.

S. Paulo, 25 MAI 2015

Valério Vieira de Souza Esc. Autorizado
SELO/TA 1027 Emolumentos R$ 0,
AUTENTICAÇÃO
Válido somente com selo de autenticidade
1027AP365631

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de certa emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

(iii) Elaborar o Plano Operacional Anual a ser submetido ao Conselho de Administração, estabelecendo metas;

(iv) Acompanhar o cumprimento do Plano Operacional;

(v) Coordenar a atuação dos Diretores Executivos e dos Diretores sem designação especifica, bem como o acompanhamento dos respectivos desempenhos;

(vi) tomar as decisões de sua alçada; e

(vii) tomar decisões de caráter de urgência, de competência da Diretoria "ad referendum" desta.

b) Compete aos Diretores Executivos e Diretores sem designação especifica:

(i) colaborar com o Diretor Executivo Presidente no desempenho de suas funções;

(ii) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem cometidas na forma da alínea (b) do artigo 16;

(iii) supervisionar e coordenar a atuação dos colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e indireta e acompanhamento dos respectivos desempenhos; e

(iv) tomar as decisões de sua alçada.

ARTIGO 21
O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

ARTIGO 22
Os membros da Diretoria ficam investidos dos mais amplos poderes de administração da Sociedade, inclusive para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins e objetivos da Sociedade, observado sempre o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, devendo, todos os atos, contratos ou documentos que criem ou exonerem de responsabilidade a Sociedade, serem assinados por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Executivo Presidente ou Diretor Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ausência temporária do Diretor Executivo Presidente, este deverá nomear, entre os diretores executivos, um substituto, para assinar em conjunto com outro diretor, ambos com poderes específicos e prazo determinado.

ARTIGO 23
A Sociedade também poderá ser representada por (i) um Diretor Executivo em conjunto com um Procurador ou (ii) por 2 (dois) Procuradores, respeitados os termos deste Estatuto Social e dos instrumentos de mandato outorgados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na constituição de procuradores, a Sociedade será representada por [illegible] seguinte forma: (i) Diretor Executivo Presidente em conjunto com [illegible]

JUCESP 06 15
58 TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TERSIO TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a autenticidade da(s) assinatura(s) de representante(s) autorizado a outorgar este instrumento, na forma da lei, sob pena de responsabilidade. O que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Valor do Selo: Lei Autorizado R. Atos Emolumentos
AUTENTICAÇÃO
Somente o Selo de Autenticidade
1027AP365617
CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 cj. 11 - 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída sob nº 1 que confere com o original apresentado, extraída sob nº 1 que confere, conforme
15º
13 NOV. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Valor do Selo: Lei Autorizado R. Atos Emolumentos
AUTENTICAÇÃO
Somente o Selo de Autenticidade
1059AX122022
Burga
JURÍDICO BANCO BMG

CARTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, do que dou fé.
São Paulo
13 NOV. 2015
SOMENTE VÁLIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
CUSTAS R$ 2,70
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original que me foi apresentado, do que dou fé.
SÃO PAULO - R$ 2,70
1059AX122030
10274P365830

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo repetir o a manifestação a respeito dos atos praticados (cópia da carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

(um) Diretor Executivo ou com 01 (um) Diretor sem designação especifica ou ainda, (ii) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas constituições de procurações outorgando poderes da cláusula "*ad judicia*", a advogados, para o foro em geral, visando a postulação de medidas ou defesa da Sociedade, esta poderá ser representada por 02 (dois) Diretores Executivos ou por um Diretor Executivo em conjunto com um Diretor, sem designação especifica.

ARTIGO 24

As procurações outorgadas pela Sociedade especificarão os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, exceto nas procurações "ad judicia", que poderão ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 25

A avaliação sobre a eficiência e confiabilidade do Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos implementado pela Diretoria, a apreciação da conformidade das operações e negócios da sociedade com os dispositivos legais, os regulamentos e a política da Sociedade, a supervisão das atividades da auditoria interna e o monitoramento da auditoria independente serão exercidas pelo Comitê de Auditoria, a quem caberá, também, recomendar ao Conselho de Administração a escolha e a destituição dos auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Auditoria será constituído por, no mínimo, 03 (três) membros, com mandato fixo de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração, na forma disposta no artigo 13, inciso II, letra "b", da Resolução nº 3198/2004, alterada pela Resolução 4.329/2014. O Conselho de Administração nomeará, também, o Presidente do Comitê e o membro Especialista. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos, nos termos previstos na regulamentação em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dentre os membros do Comitê, pelo menos um deles deverá ser o membro Especialista, o qual deverá possuir comprovadamente conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conselho de Administração poderá, a seu critério, alterar a composição do Comitê de Auditoria, substituindo ou destituindo os seus membros.

PARÁGRAFO QUARTO – Constitui também atribuição do Comitê de Auditoria estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição da sociedade.

PARÁGRAFO QUINTO – O Comitê de Auditoria reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com a Diretoria da instituição, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros. Reunir-se-á, ainda, por convocação do seu Presidente, e deverá:

a) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações financeiras e informações adicionais;

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
SE MILTON TARALLO I TABELIÃO
Rua Barão Itapetininga, 50
Confere com o original
Dou fé.
25 MAI 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Seção de São Paulo
Emolumentos
AUTENTICAÇÃO
Selo de Autenticidade
1027AP365618
AUTORIZO O 15º TABELIÃO DE NOTAS
Carlos Campos de Melo, 1856 a 3058-5100
AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica autêntica e presente
original apresentada pela parte, conforme
o modelo
Dou fé.
150
13 NOV. 2015
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
1059AA122022
Jobson Burga
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JURÍDICO BANCO BMG

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTA
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3059-510
AUTENTICAÇÃO - Autentico e present
cópia reprográfica extraída pela parte, conform
original apresentado, dou fé.
S.Paulo

CONSÓRCIO NOTARIAL DO BRASIL
114237
AUTENTICAÇÃO
1059AX122029

13 NOV. 2015

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ESCREVENTE Robson
CUSTAS CO

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON CAPILLO, TABELIÃO
Rua Santa Ifigênia, 382
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conferi com o original a mim apresentado,
o que dou fé.

S. Paulo, 25 MAI 2015

CONSÓRCIO NOTARIAL
Selo de Autenticidade
ATO ELETRÔNICO
AUTENTICAÇÃO
Confira em: www.selodeautenticidade.com.br
1027AP365629

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
regular e a manifestação a respeito dos dados
indicados consta da carta anexa a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

b) pela conformidade com os requisitos legais e regulamentares vigentes; e

c) pela independência e qualidade dos trabalhos efetuados pelas Auditorias Independente e Interna.

PARÁGRAFO SEXTO – O Conselho de Administração definirá a verba destinada à remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observados os parâmetros de mercado, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas para o seu funcionamento, incluindo contratação de especialistas para auxílio no cumprimento de suas atribuições.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os membros do Comitê de Auditoria não receberão nenhum outro tipo de remuneração da sociedade ou de suas ligadas que não seja aquela relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO – Sendo o membro do Comitê de Auditoria também integrante do Conselho de Administração da instituição ou de qualquer das Empresas integrantes do conglomerado **BMG** ou de suas ligadas, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos dois cargos.

PARÁGRAFO NONO – O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as Auditorias Independente e Interna e com o Sistema de Controles Internos e de Administração de Riscos, encaminhando cópia ao Conselho de Administração e mantendo-o à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos. Nos mesmos termos, será elaborado relatório semestral, ao final do primeiro semestre de cada exercício social.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações, será publicado em conjunto com as demonstrações contábeis.

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO, PESSOAS E GOVERNANÇA

ARTIGO 26

O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança com as atribuições e encargos previstos na legislação, será formado por até 05 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, sendo um deles eleito o Presidente do Comitê, o qual necessariamente será membro do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverá ser membro Independente, caracterizando-se tal independência pelo mesmo conceito trazido no Parágrafo Segundo do Artigo 13 acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os integrantes do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração de administradores.

PARÁGRAFO QUARTO – São atribuições do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança:

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Sete Quedas, 465
Valido e presente cópia fotográfica, feitas original à mim apresentado, dou fé.
25 MAI 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
124628
AUTENTICIDADE
1027AD365610

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente cópia fotográfica extraida pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo
NOV. 2015
CONSELHO NOTARIAL DO BRASIL
11237
AUTENTICAÇÃO
1059AX124624
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JURÍDICO BMG
son Burga
UTORIZADO
VERBA - R$ 2,78

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-51
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presen
cópia reprográfica extraída pela parte, conform
original apresentado, dou fé.
São Paulo
13 NOV. 2015

1059AX 172037

Péricles
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB.

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 162
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
em fotografia original a mim apresentado,
que dou fé. R$ 2,7

São Paulo,

CARTÓRIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1027AP365628

ATESTAMOS que este documento foi submetido à análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da carta emitida a parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo !!

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

a) elaborar a política de remuneração dos administradores, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento; supervisionando a sua implementação e operacionalização, bem como efetuando a revisão anual, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;

b) exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas por esta Sociedade que adotarem o regime de Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança único;

c) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma prevista em lei;

d) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;

e) analisar a política de remuneração de administradores em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

f) zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da instituição e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

PARÁGRAFO SEXTO – O Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança reunir-se-á:

a) no mínimo trimestralmente, para avaliar e propor a remuneração fixa e/ou variável dos administradores da Sociedade e de suas controladas que adotarem o regime de comitê único;

b) nos 03 (três) primeiros meses do ano, para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais da Sociedade e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração único.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração, Pessoas e Governança será definida pelo Conselho de Administração.

DA OUVIDORIA

ARTIGO 27

A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome das Instituições integrantes do Conglomerado Financeiro **BMG**, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composto de 01 (um) Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, cujo prazo de mandato será de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ouvidoria terá por atribuição:

a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as instituições e, para os fins deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Vila Olímpia
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e Presente
Cópia fotográfica de documento original apresentado, conforme
Selo Digital de Autenticidade nº 1112BZ
1059AX122028
Jobson Burga
AUTORIZADO
VERBA - R$ 2,78
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JURÍDICO BANCO BMG
13 NOV. 2015
25 MAI 2015
1027AP365620

JUC 29
21 00 OC

CARTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTA
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-510
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica extraída pela parte, conforme
apresentado, dou fé.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Péricles Robson Bu
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIBUIÇÕES
6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARACIUK TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 308 - Rs 2,76
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, o que dou fé.

25 MAI 2015

1027AAP36562 7

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Marta Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionados pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;

c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da ocorrência;

e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea anterior;

f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f".

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Sociedade compromete-se:

a) a criar condições adequadas ao funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

b) a assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A função de Ouvidor será desempenhada por pessoa dos quadros da Sociedade, com formação compatível e capacidade técnica para o melhor e mais adequado atendimento aos clientes e usuários.

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28
A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros Efetivos e Suplentes em igual número. A eleição, instalação e funcionamento do Conselho Fiscal atenderão aos preceitos dos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 29
Na oportunidade de instalação do Conselho Fiscal a Assembleia Geral disporá sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal e sobre a fixação de sua remuneração.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 30
O exercício social terá a duração de 01 (um) ano e terminará em 31 de dezembro.

25 MAI 2015
1027AP365621
CARTÓRIO DO 13º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente cópia reprográfica extraída pela parte, conforme original apresentado, dou fé.
S.Paulo
13 NOV. 2015
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
1059AX122027

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3056-510
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presente
cópia fotográfica extraída pela parte, conforme
confrontado, dou fé.

2015

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Péricles Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PJ VERRA - R$ 2,78

Informo que este documento foi submetido à análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do certo anexado a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 462
AUTENTICAÇÃO
Confere o presente cópia reprográfica, com o original a mim apresentado, do que dou fé.

São Paulo, 25 MAI 2015

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
Selo de Autenticidade
AUTENTICIDADE
Válido somente com o selo de autenticidade

PARÁGRAFO ÚNICO – Em 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados Balanços Gerais, observadas as regras contábeis aplicáveis.

ARTIGO 31
Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras previstas pela Lei.

CAPÍTULO VII

LUCRO, RESERVAS E DIVIDENDOS

ARTIGO 32
O lucro será apurado conforme as prescrições legais.

ARTIGO 33
O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei Federal nº 6.404/76, serão destinados ao pagamento dos dividendos obrigatórios;

c) A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, destinar parcela dos lucros para constituição de reservas ou retenções previstas na lei ou neste Estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme deliberação da Assembleia Geral, o valor dos juros, quando pagos ou creditados, a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249, de 26.12.95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado ao Conselho de Administração, conforme as normas gerais que definir, atribuir participação aos membros da Diretoria e empregados nos lucros da Sociedade de até 10% (dez por cento) do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A participação aos empregados de que trata o parágrafo anterior constituirá antecipação do direito previsto pelo art. 7º, XI da Constituição da República, com cuja regulamentação a ele se ajustará.

ARTIGO 34
O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Sociedade poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, mensais, trimestrais, respeitado o limite legal.

9º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
Autenticamos
conforme original a mim apresentado,
que dou fé.
São Paulo, 25 MAI 2015
R$ 2,78 Por Verba
1027AP365622
TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Av. Rubens Gonçalves de Melo, 186 CEP 73038-510
cópia reprográfica conforme original, autêntico e presente
original apresentado, dou fé.
13 NOV. 2015
CARTÓRIO NATAL DOLEKEIN
1059AX122023
Burga
AUTORIZADO
R$ 2,78
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
JURÍDICO BANCO BMG

CARTORIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel. 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica extraída pela parte, conforme
original apresentado.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
1059AX122032
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Péricles Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ FERRA - R$ 2,78

[illegible] que [illegible] documento do [illegible] imóvel
[illegible] Banco Central do Brasil um processo
[illegible] e a manifestação a respeito dos atos
[illegible] consta da carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Gerência Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

5º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 402
AUTENTICAÇÃO
[illegible] a presente cópia reprográfica,
[illegible] original a mim apresentado,
[illegible] que dou fé.

São Paulo, 25 MAI 2015

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
Souza Cruz Autenticação
AUTENTICAÇÃO
1027AIP068625

[illegible]
COTA [illegible]
Válida [illegible]

JUCESP
05 15

BANCO BMG

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Conselho de Administração poderá autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/95, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração é facultada neste artigo ou, ainda, em adição aos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os dividendos não reclamados dentro do prazo de três anos, a contar da data do aviso de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35

A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em Lei, observadas as normas legais pertinentes.

São Paulo, 22 de Abril de 2014.

BANCO BMG S.A.
Ernani Leite Vitorello

JURÍDICO BANCO BMG

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
25 MAI 2015
1027AP385623
Péricles Rodrigues Burga

ATESTAMOS que este documento foi submetido
a exame do Banco Central do Brasil em processo
cautelar e a manifestação a respeito dos atos
praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro.
Da Equipe Técnica em São Paulo II

Maria Regina da Costa Cardoso
Coordenadora

Perícles Robson Burga
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA R$ 2,79

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
que dou fé.

25 MAI 2015

1027AP365624

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A*, inscrito no CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 22 de novembro de 2016 **para** 08 de novembro de 2017.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

15.º Tabelião

São Paulo, 22 de novembro de 2016.

Eduardo Mazon — BANCO BMG S/A — Fernando de Araujo Perrelli Jr.

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br
Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO 2(s) Firma(s) de: EDUARDO MAZON e FERNANDO DE ARAUJO PERRELLI JUNIOR, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 09/12/2016 - 22:05:56
Em testemunho da verdade. Total R$ 16,30
ALEXANDRE MORGADO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 1202024 Selos: AB 82829
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
111237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
1059ABB082829
Tabelião de Notas da Capital
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - SP - Tel.: 3058-5100

ASSESSORIA BMG JURÍDICA

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrito no CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 08 de novembro de 2017, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2017 **para** 08 de novembro de 2018.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.

Eduardo Mazon Marco Antonio Antunes
BANCO BMG S/A

Testemunhas:

Nome: Amanda Omoto Arimura
CPF/MF: CPF: 296.989.028-30

Nome: Felipe Fernandes Gomes
CPF/MF: CPF: 365.549.228-65

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2018 **para** 08 de novembro de 2019.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 04 de outubro de 2018.

BANCO BMG S/A

FLAVIO P. GUIMARÃES NETO

Eduardo Mazon

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: FLAVIO PENTAGNA GUIMARAES NETO e EDUARDO MAZON, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 05/10/2018 - 14:15:41
Em Testemunho da verdade. Total R$ 18,50
VALERIO VIEIRA DE SOUZA - ESCREVENTE
Etiqueta: 2053618 Selos: AB 352159
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AD558807

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
CZ1059AB0352159

Tabelião Oliveira Lima
15º
Tabelião de Notas da Capital

GRUPO FINANCEIRO BMG

AO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF.: TERMO DE ADITAMENTO À CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o *BANCO BMG S.A.*, com sede na capital do Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Vila Nova Conceição, 11º andar, CEP 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador da *CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A,* inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.410.326/0001-60 (denominada "AFIANÇADA"), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 08 de novembro de 2019 **para** 06 de novembro de 2020.

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

São Paulo, 03 de outubro de 2019.

BANCO BMG S/A

Felice Italo Napolitano

Eduardo Mazon

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olimpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheco como AUTENTICA a(s) Firma(s) Feita(s) de: FELICE ITALO NAPOLITANO e EDUARDO MAZON, lavrado o termo de presenca no LIVRO: 460 FOLHA: 77V TERMO: 734. Dou Fe.
Sao Paulo/SP, 08/10/2019 - 14:36:18
Em Testemunho da verdade. Total R$ 32,00
ALEXANDRE MORCATO DA SILVA NETO - ESCREVENTE
Etiqueta: 2527488 Selos: AA 922512 AA 922513

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AE029364

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA1059AA0922512

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111237
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA1059AA0922513

DocuSign Envelope ID: A776876D-167B-4ABD-8C44-6FABBD7BA4C1

AO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REF: CARTA DE FIANÇA Nº 25.43.27438

Pela presente, o **BANCO BMG S.A.,** com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, 1º torre, 10º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, por seus diretores, abaixo assinados e identificados, devidamente autorizados por força do disposto em seu Estatuto Social, como FIADOR e principal pagador de CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 73.410.326/0001-60 (”AFIANÇADA”), nos termos da carta de fiança em epígrafe, vem:

I) prorrogar o prazo da referida fiança, para mais 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, conforme abaixo:

a) Vencimento: **de** 06 de novembro de 2020 **para** 05 de novembro de 2021.

II) incluir a seguinte cláusula:

“Sendo a Carta e/ou o Aditamento à Carta de Fiança formalizado por meio eletrônico, não se aplicará a disposição relativa à devolução das vias originais do Instrumento de Fiança, inclusive todos os seus aditamentos, se houver, e/ou do Termo de Exoneração emitido pelo Beneficiário. Assim, se até o dia do vencimento da Fiança, o Beneficiário não solicitar ao Fiador o cumprimento das obrigações afiançadas, a Carta de Fiança ficará extinta de pleno direito, e automaticamente desobrigado o Fiador, que cancelará a mesma de seus registros contábeis.”

Ficam ratificadas as demais condições da referida carta de fiança que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente.

São Paulo, 09 de outubro de 2020.

DocuSigned by:
Guilherme Vieira Neves
Assinado por: GUILHERME VIEIRA NEVES:18137619810
CPF: 18137619810
Data/Hora da Assinatura: 16/10/2020 10:24:16 BRT
ICP Brasil
050E630BACA747FF840A5621F3A4F912

DocuSigned by:
Eduardo Mazon
Assinado por: EDUARDO MAZON:27548415800
CPF: 27548415800
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2020 19:10:30 BRT
ICP Brasil
145D1C6838194C5794EB968D8111CC38

BANCO BMG S/A

Testemunhas:

DocuSigned by:
Maria Fernanda de Jesus Evangelista
Assinado por: MARIA FERNANDA DE JESUS EVANGELISTA:0376161...
CPF: 03761611919
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2020 19:14:17 BRT
ICP Brasil
D44BF8D4743B4299A2E5238E359E44BA

Nome:

RG:

CPF/MF:

DocuSigned by:
Adriano Mendonca
Assinado por: ADRIANO RIBEIRO MENDONCA:04029535682
CPF: 04029535682
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2020 21:32:41 BRT
ICP Brasil
A8BEA0210C294D8DAC005007D9DC581C

Nome:

RG:

CPF/MF:

DocuSig